

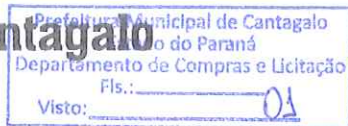


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 16 de fevereiro de 2023.

REF.: registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para o registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

A aquisição da emulsão asfáltica, pedra brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

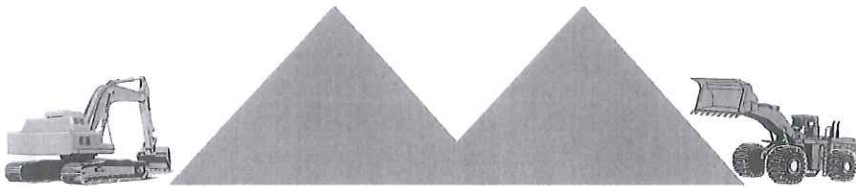


Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a pesquisa de preços que serviu de base para a formulação do preço máximo do Edital.

Atenciosamente,

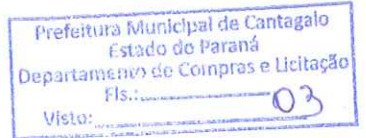

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.



ORÇAMENTO 10/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
REF: FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Prezados Srs.

A Empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, localizada na Rua 13 de Maio s/n, em Chopinzinho, estado do Paraná, vem através deste, fornecer orçamento para fornecimento de materiais conforme solicitação, de acordo com relação a seguir:

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	Litro	2.000	7,50	15.000,00
2	PEDRA 3/4	Ton	1.200	49,00	58.800,00
3	PEDRISCO 3/8	Ton	800	49,00	39.200,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	Ton	360	58,00	20.880,00
TOTAL R\$:					133.880,00

OBS: MATERIAL ORÇADO PARA RETIRADA NA SEDE DA EMPRESA.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Desde já, agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar nossa proposta de preços para realização dos serviços solicitados. Colocamo-nos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Chopinzinho, 08 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

MOISES DE
GASPERIN:518634809
00

Assinado de forma digital por
MOISES DE
GASPERIN:51863480900
Dados: 2023.02.08 15:20:15 -03'00'

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Representante legal

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone(46) 3242-1002 **Fax** (46) 3242-3456 **CNPJ: 77.744.134/0001-41** **Insc.Est.** 31200845-92
Rua Treze de Maio, s/n – prolongamento – CEP 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social: *PEDREIRA DALMINA LTDA*

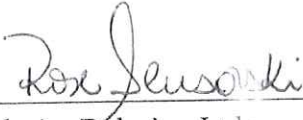
Representante e Cargo: *ROSE SLUSOVSKI – Dep. Administrativo/ Financeiro*

Tel: *(42) 3635 1900/ 99126 7584 watts*

EMAIL: *pedreiradalmina@hotmail.com*

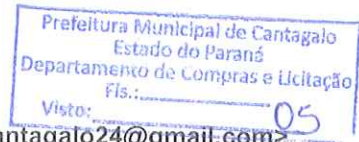
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
2	PEDRA 3/4	1.200	TONELADA	R\$ 54,00	R\$ 64.800,00
3	PEDRISCO 3/8	800	TONELADA	R\$ 56,00	R\$ 44.800,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	360	TONELADA	R\$ 56,00	R\$ 20.160,00
				TOTAL R\$	R\$ 129.760,00

Laranjeiras do Sul, 16 de fevereiro de 2023.


Pedreira Dalmina Ltda
Rose Slusovski
Dep. Adm. /Financeiro

11.769.289/0001-24
PEDREIRA DALMINA
LTDA

BR 277 - Km 457
85 301-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Solicitação de Orçamento

Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

14 de fevereiro de 2023 às 11:52

Nosso orçamento é conforme padrão da empresa, não conseguimos alterar.

R\$ 4,01 o litro.

Atenciosamente,



Tatiane Motta

Comercial

tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2219

Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o meio ambiente!

De: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 14 de fevereiro de 2023 11:27

Para: Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PEDREIRA SUL BRITAS LTDA EPP

CNPJ 04.261.493/0001-74

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRANSPORTE E BRITAGEM.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 06

ORÇAMENTO PARA MUNICIPIO DE CANTAGALO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45
RUA CINDERELA, 379, CENTRO
CEP: 85160-000 CANTAGALO/PR

PROD	QUANT/ TONELADA	VALOR/TON PARA ENTREGAR CARGA FECHADA /COM FRETE	VALOR PARA RETIRADA NA PEDREIRA/ SEM FRETE	TOTAL
Brita 1		46,60		-
Pedrisco		46,60		
Pó de Pedra		61,00		
TOTAL		-	-	-

Valor final de cada produto da tabela acima Ref. a 1 (uma) tonelada de cada item.

Os valores Ref. a este orçamento são para pagamento a vista realizado com pix, e transferência bancária.

Para pagamento a prazo com vencimentos de 30 dias logo após a entrega dos produtos, caso não haja o pagamento suspendemos a entrega de produtos imediatamente e no prazo de 10 (dez) dias após o vencimento sem pagamento será protestado os títulos.

Valores com frete já incluso.

Candói-Pr, 14 de fevereiro de 2023.

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Orgão/Órgão	Objeto Pregão	Data Realizado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Municipal Licitação	UF Licitação	Nº Pregão
Emulsão asfáltica, tipo RR - 2 C, conforme especificações vigentes no DNT Emulsão asfáltica, tipo RR - 2 C, conforme especificações vigentes no DNT.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	BRTAGEM VOELSINGER LTDA	0449046000392	LITRO	2000	R\$ 11,00	Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E AMPLIAÇÃO DA REDE FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE EMULSAO ASFALTICA PARA OPERAÇÃO DE TAPAS BURACOS. AQUISIÇÃO DE PEDRA BETONADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO.	03/11/2021	Palmeira	SC	SC	PEPP-168/2021-PMB	
Emulsão asfáltica, tipo RR - 2 C, conforme especificações vigentes no DNT Emulsão asfáltica, tipo RR - 2 C, conforme especificações vigentes no DNT.	PLM	Colonne Etal	PLM CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	01513315000103	LITRO	3000	R\$ 8,00	Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC	AQUISIÇÃO DE GALERIAS DE CONCRETO ARMADO SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E AMPLIAÇÃO DA REDE FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE EMULSAO ASFALTICA PARA OPERAÇÃO DE TAPAS BURACOS. AQUISIÇÃO DE PEDRA BETONADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO.	03/11/2021	Touros	SC	SC	PEPP-168/2021-PMB	
Emulsão asfáltica, tipo RR - 2 C, conforme especificações vigentes no DNT Emulsão asfáltica, tipo RR - 2 C, conforme especificações vigentes no DNT.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	Comércio Soraubek Etal	10249040000100	LITRO	2000	R\$ 7,49	Prefeitura Municipal de Biguaçu - SC	AQUISIÇÃO DE CONCRETO ARMADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA E AMPLIAÇÃO DA REDE FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE EMULSAO ASFALTICA PARA OPERAÇÃO DE TAPAS BURACOS. AQUISIÇÃO DE PEDRA BETONADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO.	03/11/2021	Biguaçu	SC	SC	PEPP-168/2021-PMB	

R\$ 8,03

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Solicitada	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Organismo	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Emissor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF UABO	Nº Pregão
PEDRISCO 3 8 PRODUZIDA COM BRITADOR VSI	BRITA	BRITA	SANTANA CONSTRUTORA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA	340426000109	TONELADA	1500	R\$ 60,00	CONSORCIO PUB INTERMUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE	Realizar prestação de serviços de entrega e aplicação de insumos materiais (cal, cimento, areia, pedra, pedrisco 3/8, pedra, pedrisco 4/8, pedra, pedrisco 1/2, pedra, pedrisco 1/4, pedrisco lúteo na produção de massa de concreto para a tra (PMF), quanto na execução de Manutenção Adapt	16/03/2021	Londrina	PR	PR	12021	
PEDRISCO 3 8	PEDRISCO 3/8 P1		Pedreira S.J. Britas LTDA	0428140000174	TON	800	R\$ 56,00	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL ADQUIÇÃO DE ASPAÍTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRA PARA LIXO DE PEDRA, PEDRISCO, DE PEDRISCO, CIBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE	14/04/2022	Canab	Canagalo	PR	212022	
PEDRISCO 3 8	PEDRISCO 3/8 P1		Pedreira S.J. Britas LTDA	0428140000174	TON	800	R\$ 55,90	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL ADQUIÇÃO DE ASPAÍTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRA PARA LIXO DE PEDRA E PEDRISCO, DE PEDRISCO, CIBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DA MUNICIPALIDADE	14/04/2022	Canab	Canagalo	PR	2142022	

R\$ 57,30

Descrição Detalhada Item	Marca	Modelo	Fornecedor	CNPJ	Unidade Administrativa	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Organismo	Objeto Proposto	Data Resultado Licitação	Município Emissor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	UF UASO	Nº Pregão
PO DE PEDRA 5 / 16	PO DE PEDRA 5/16		Pedreira Sul Bittes LTDA	008140000174	TON	750	R\$ 56,00	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A VIGILÂNCIA DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS 5/16, 10 E 20, PEDRESCO, RESTRINÇÃO A RESTRINÇÃO A OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE	14/04/2022	Carabó	PR	Cantagalo	PR	21/0022	
PO DE PEDRA 5 / 16	DALMINA	DALMINA	PEDREIRA DALMINA LTDA	1176928000124	TON	750	R\$ 56,08	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A VIGILÂNCIA DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS 5/16, 10 E 20, PEDRESCO, RESTRINÇÃO A RESTRINÇÃO A OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE	14/04/2022	Laranjeiras Do Sul	PR	Cantagalo	PR	21/0022	
PO DE PEDRA 5 / 16	DALMINA	DALMINA	PEDREIRA DALMINA LTDA	1176928000124	TON	750	R\$ 55,80	Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A VIGILÂNCIA DE PREÇOS, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS 5/16, 10 E 20, PEDRESCO, RESTRINÇÃO A RESTRINÇÃO A OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE	14/04/2022	Laranjeiras Do Sul	PR	Cantagalo	PR	21/0022	
							R\$ 55,80									



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Produto	Mês	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jan/22	3,16802	2,89789	3,17184	3,22455	3,07669	3,05507
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	fev/22	3,29228	3,02972	3,31773	3,39965	3,20990	3,19900
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mar/22	3,08251	3,05000	3,27906	3,40986	3,23838	3,20885
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	abr/22	3,41050	3,21622	3,47893	3,52527	3,00055	3,35397
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	mai/22	3,36364	3,17438	3,51200	2,70242	3,20709	3,12925
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jun/22	3,61530	3,20539	3,44558	3,45824	3,17744	3,37359
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	jul/22	3,50300	3,29693	3,60246	3,47508	3,32038	3,44795
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	ago/22	3,53171	3,33952	3,54015	3,38543	3,15146	3,43279
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	set/22	3,46112	3,34780	3,37001	3,23611	3,04522	3,34583
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	out/22	3,44071	3,23970	3,08164	3,08843	2,97617	3,17852
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	nov/22	3,23144	3,14293	3,22394	2,91710	2,79539	3,12163
EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	dez/22	3,17953	3,13931	3,06058	2,92474	2,74073	3,04968

***: Sem comercialização.

Nota 1: Preços à vista, sem frete, com todos os impostos inclusos, à exceção do ICMS, do PIS/Pasep e da Cofins.

Nota 2: As informações são baseadas em dados preliminares, portanto sujeitos a reprocessamento por parte dos informantes nos moldes da Resolução ANP nº 729/2018.

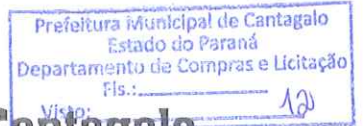
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	PEDREIRA SANTIAGO	PEDREIRA DALMINA	CBB ASFALTOS	SUL BRITAS	COMPRAS BR	ANP	MÉDIA
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	200.00	LITRO	R\$ 7,50		R\$ 4,01		R\$ 8,83	R\$ 2,74	R\$ 5,77
2	PEDRA 3/4	1.200	TONELADA	R\$ 49,00	R\$ 54,00		R\$ 46,60			R\$ 49,87
3	PEDRISCO 3/8	800	TONELADA	R\$ 49,00	R\$ 56,00		R\$ 46,60	R\$ 57,30		R\$ 52,23
4	PÓ DE PEDRA 5/16	360	TONELADA	R\$ 58,00	R\$ 56,00		R\$ 61,00	R\$ 55,99		R\$ 57,75



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.**

Elencamos que a aquisição da emulsão asfáltica, pedra brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

Visto que já possuiu um pregão vigente com estes itens, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade necessária.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade**, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

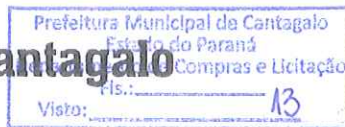
3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

outros que venham a ser inseridos no instrumento convocatório a critério da Administração Pública.

3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1.) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e,
- e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

3.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais (exceto Imobiliários) do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade; e,
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

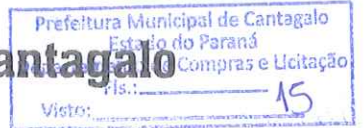
3.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto prestação de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

5.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

5.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

5.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

6.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

6.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

6.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

6.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

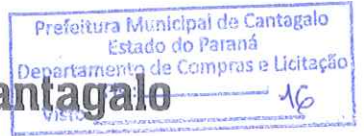
7.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

7.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

7.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

8.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

8.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023 – PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023w

8.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

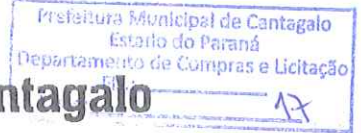
9. DAS SANÇÕES

9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

9.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

9.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

10.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

10.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

10.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

11. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 17 de fevereiro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

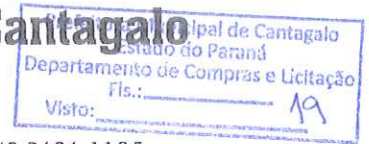


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 17 de fevereiro de 2023.

REF.: registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, visando a abertura de processo licitatório para o REGISTRO DE PREÇOS em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de aquisição possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de **R\$ 1.276.418,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais)**, para um período de 12 meses.
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

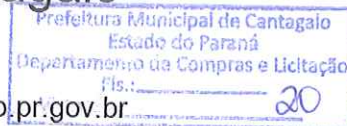


Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Divisão de Compras e Licitação

Data: 17 de fevereiro de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

REGISTRO DE PREÇOS:

REF.: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL MAQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	01460	605

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

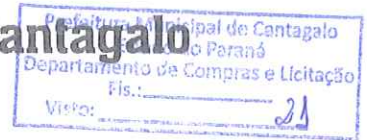


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2023-PMC CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º 04/2022 – MPPR

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxxx de 2023.

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxxx).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Portaria n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

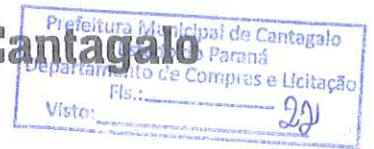
1. DO OBJETO

1.1 Promover o **REGISTRO DE PREÇOS**, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MUNICIPALIDADE, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei

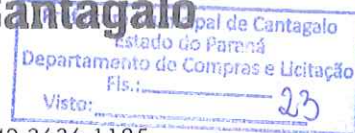


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação é de participação exclusiva de Microempendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.5.1.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delimitada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;

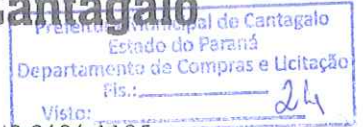


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima **de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos, não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

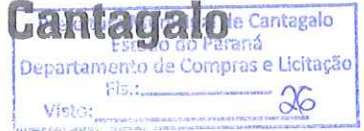


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante,

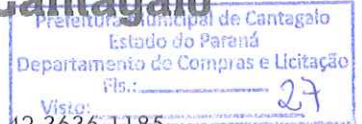


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no editale já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**
- 6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.
- 6.5.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;
- 6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a produtos similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.
- 6.5.13. Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e comercialização de insumos asfálticos.
- 6.5.14. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2023 do MPPR,
- I) que adote medidas para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- II) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua

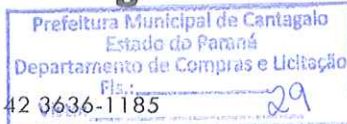


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

6.5.15. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a inidoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser

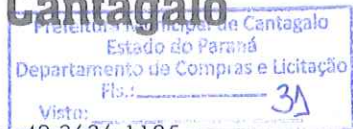


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à

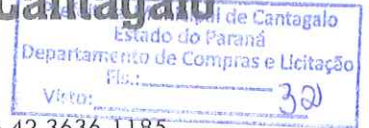


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

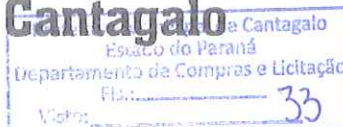


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.

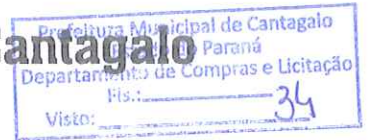


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE

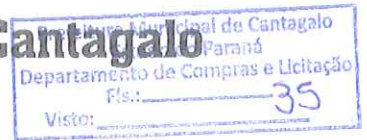


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco,



nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submetea a auditoria por profissionais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1460	605

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN,

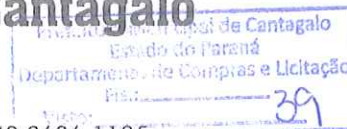


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. A proponente participante dos itens serviços, deverá informar oficina de prestação dos serviços em um raio que atenda ao especificado no item 2.5.1 do edital e demais subitens.

19.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREGÃO xx/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.**

Elencamos que a aquisição da emulsão asfáltica, pedra brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

Visto que já possuiu um pregão vigente com estes itens, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade necessária.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

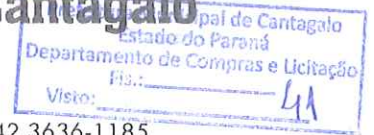


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.

3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	200.000	LITRO	R\$ 5,77	R\$ 1.154.000,00
2	PEDRA 3/4	1.200	TONELADA	R\$ 49,87	R\$ 59.844,00
3	PEDRISCO 3/8	800	TONELADA	R\$ 52,23	R\$ 41.784,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	360	TONELADA	R\$ 57,75	R\$ 20.790,00
				TOTAL R\$	R\$ 1.276.418,00

3.2. O valor máximo total é de R\$ 1.276.418,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais), para um período de 12 meses.

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a ser entregue terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.

4.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.

4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.

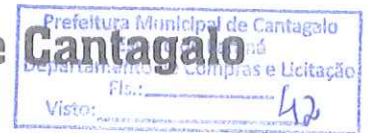
4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta,

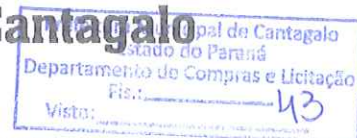


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XX/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, XX de xxxxxx de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023-PMC SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(Preencher proposta modelo equiplano)

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser

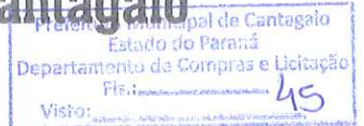


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

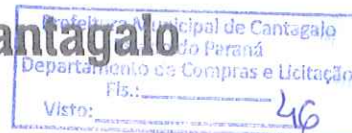
Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS $\frac{1}{2}$ E $\frac{3}{4}$, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração de

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

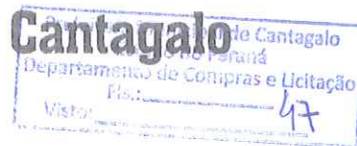


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS $\frac{1}{2}$ E $\frac{3}{4}$, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC , DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

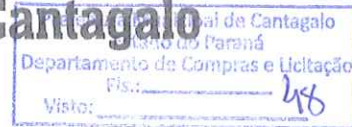


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS ½ E ¾, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

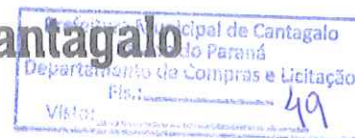
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023-PMC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS $\frac{1}{2}$ E $\frac{3}{4}$, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

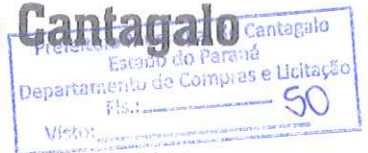


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. xx/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : **XXXXXX**, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

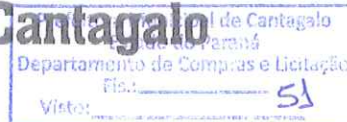
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado a afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

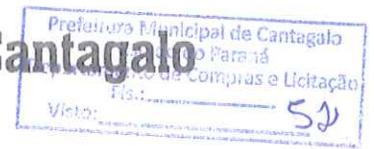
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

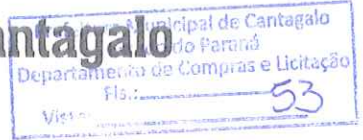
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de



servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.

c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.

d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.

g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.

h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.

j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de



registro de preços.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

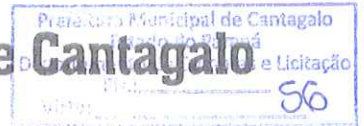
I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunki
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

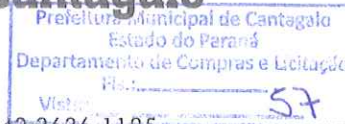


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2023 – PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fls.: 58

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico - SRP n. /2023

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

I – RELATÓRIO

Em 16 de fevereiro de 2023, a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de memorando interno (fls. 01/02), solicitou a realização de registro de preços visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados à realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

A formação de preços deu-se a partir da coleta de orçamentos perante potenciais fornecedores (fls. 03/06), consulta no site "Compras BR" (fls. 07/09), e Tabela ANP (fl. 10).

Planilha orçamentária onde se estabeleceu o preço máximo da licitação a partir da média dos valores encontrados (fl. 11).

Termo de Referência contemplando o objeto, motivação fática da contratação almejada, natureza do objeto, exigências de habilitação, detalhamento do objeto e critério de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções e acompanhamento da execução (fls. 12/18).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando a elaboração da minuta de edital, dotação orçamentária e autorização do Prefeito Municipal para abertura de processo licitatório (fl. 19).

Parecer técnico do Departamento de Contabilidade atestando a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa decorrente da pretensa contratação (fl. 20).

Minuta do edital e anexos constantes das fls. 21/57.

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto da presente licitação, como dito anteriormente, é a realização registro de preços futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados à realização de obras nas vias públicas desta municipalidade, consoante especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 12) e 1 da minuta do edital (fls. 21/22).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Handwritten signature



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Isto porque, os bens descritos no anexo do Termo de Referência ostentam padrão de desempenho e qualidade que podem ser definidos de forma objetiva no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais no mercado.

Note-se que os itens que integram o objeto a ser contratado podem ser oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a viabilizar a opção de compra a partir do menor preço, sem qualquer prejuízo de ordem técnica e, por tais características, são considerados comuns para fins de licitação.

A autoridade requisitante, aliás, justificou a natureza comum do objeto, consoante se percebe do item 2.1.1.1 do Termo de Referência (fl. 12).

A utilização do Sistema de Registro de Preços, outrossim, também encontra amparo na ordem jurídica vigente, consoante se extrai dos artigos 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e 11, da Lei nº. 10.520/02. Vejamos:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

Nesse ponto, aliás, oportuna esclarecer que o Sistema de Registro de Preços não é modalidade de licitação, conforme as lúcidas lições de Norbim (2017, pg. 223)¹:

"O Sistema de Registro de Preços não é uma modalidade de licitação, mas sim um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras".

A definição trazida pelo ilustre doutrinador tem como base o disposto no art. 2º, inciso I, do Decreto nº. 7.892/2013:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

O art. 3º, do Decreto nº. 7.892/2013, por sua vez, trata das hipóteses em que o Sistema de Registro de Preços pode ser adotado. Confira-se:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

¹ Manual de Licitações e Contratos Administrativos Explicado e Destacado / Luciano Dalvi Norbim. 2ª ed. Campo Grande: Contemplar, 2017.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Considerando a motivação apresentada no item 1 do Termo de Referência (fl. 12) e as características do objeto a ser contratado, conclui-se que haverá a necessidade de contratação frequente com entrega parcelada, não sendo possível delimitar antecipadamente o quantitativo necessário.

Nesse cenário, entende-se que há adequação fática entre a demanda da municipalidade e as hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do dispositivo legal supracitado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão Eletrônico processado pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II.II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência de fls. 12/18 e Edital de fls. 21/39.

A designação do pregoeiro e equipe de apoio estão atendidas pelo Decreto Municipal 87/2022, nos termos do inciso IV².

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Examinada a minuta de edital evidencia-se que foram atendidos os pressupostos exigidos pelos artigos 3º, da Lei nº. 10.520/2002 e 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado.

Ademais, atendidas as exigências constantes no art. 40, § 2º, incisos I e IV, da Lei nº. 8.666/93, ao passo que a minuta da ata de registro de preços cumpre com a exigência prevista no inciso III, do mesmo dispositivo legal.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018³ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

² <http://www.eprefeituras.com.br/portal/cantagalo/uploads/538dffe3278b0e3fcb7fbf855a1ee4ef.pdf>

³ **Art. 1º** Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.



Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, bem como devem ser observadas suas prescrições pela administração municipal.

III – OBSERVAÇÃO

1. Considerando que é obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o erário, bem assim porque não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, justificado estão os valores a serem praticados na licitação.

Aliás, se posiciona o TCU no seguinte sentido:

Acórdão nº 2.136/2006 - Primeira Câmara: bem como acerca do fato de que, ainda que se admita que (...) **exista um setor responsável pela pesquisa de preços de bens e serviços a serem contratados pela administração, a Comissão de Licitação, bem como a autoridade que homologou o procedimento licitatório, não estão isentos de verificar se efetivamente os preços ofertados estão de acordo com os praticado no mercado, a teor do art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.443/1992 (cf. Acórdão nº 509/2005- TCU-Plenário).**

2. Lado outro, observo que compete também às potenciais participantes enviar orçamentos que representem a realidade do mercado, podendo, inclusive, serem responsabilizadas por eventual sobrepreço e consequente superfaturamento, em caso de eventual excesso na oferta do orçamento.

Nesse sentido, o Acórdão 992/2022 do TCU:

Acórdão 992/2022 Plenário. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

O Acórdão acima, apesar de se referir ao momento da oferta de preços, entendo que devem ser estendidos também à fase de orçamentação, a fim de se buscar, de um lado, a satisfação do interesse público sem que haja prejuízos ao erário e, de outro, a justa remuneração do particular em relação ao bem ofertado.

IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto Municipal 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 23 de fevereiro de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 24 de fevereiro de 2023.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-PMC**, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo Decreto 87/2022, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: _____
Visto: _____ 64

DECRETO MUNICIPAL Nº 87/2022

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 22 E NOMEIA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais declara que:

DECRET A

Art. 1º- Fica designado como Pregoeiro Oficial desta municipalidade o servidor abaixo relacionada:

Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Art. 2º- Designar como equipe de apoio os servidores abaixo relacionados:

Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo unico: Na ausência do Pregoeiro oficial, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Pregoeiro.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 22/2022.

Prefeitura Municipal de Cantagalo, 11 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital
por JOÃO KONJUNSKI -
Prefeito Municipal
Dados: 2022.05.11
09:13:47 -03'00'

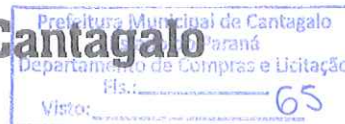


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023-PMC CONTÉM ITENS EXCLUSIVO PARA ME ou EPP

MODO DISPUTA ABERTO/FECHADO

Com critério de sustentabilidade, conforme Recomendação Administrativa n.º 04/2022 – MPPR

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de março de 2023.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

www.comprasbr.com.br

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º 90/2020 e demais normas pertinentes, com as suas respectivas alterações posteriores, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com modo de disputa aberto e fechado.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Portaria n.º 87 de 11 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera e Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MUNICIPALIDADE, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I – Arquivo digital).

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV- Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e,

ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico, no site www.comprasbr.com.br, e providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma do ComprasBr.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 Este edital é exclusivo para ME ou EPP nos itens que não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme determina a Lei

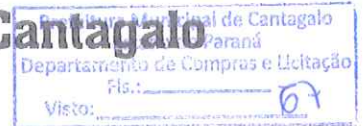


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Complementar nº. 123/2006.

2.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Municipal 1.055/2019, esta licitação é de participação exclusiva de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos lotes que não ultrapassa o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo aquelas delineadas na lei municipal.

2.5.1.2. A participação na disputa pelos itens de até R\$ 80.000,00 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas na região delineada no Art. 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.055/2019, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o sistema ComprasBR através do site <www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de sua **responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a **responsabilidade legal da licitante** e a **presunção de sua capacidade técnica** para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 **É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

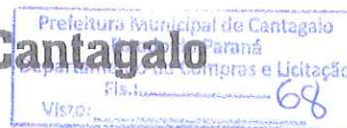
4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos do respectivo item para formular os preços;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo(a) pregoeiro(a) para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento dos Produtos descritos neste Edital.

4.7 **A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.**

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

4.9 Deverá ser indicado o prazo de entrega dos Produtos, não poderão ser superior a **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A MARCA DE TODOS OS PRODUTOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.12.1. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.12.2. A ciência de que o prazo máximo para fornecimento é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

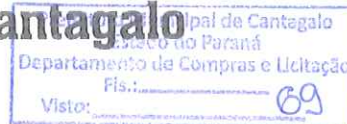


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



4.13. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

5.2. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**.

5.3. O modo de disputa adotado para esta licitação será o **aberto e fechado** conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.5. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pela Pregoeira, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo.

5.12. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

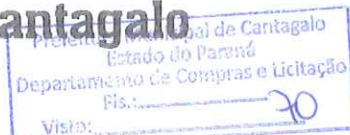


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



5.13. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.14. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.17. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pela Pregoeira, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.18. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.19. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.20. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.21. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pela pregoeira, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo - lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da licitante,

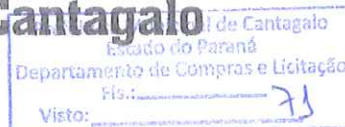


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.22. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.23. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados após a divulgação do edital no sítio eletrônico. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo remetidos via **anexo** pela plataforma COMPRASBR.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no editale já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances o qual será concedido prazo mínimo de 30 minutos, contado da solicitação da pregoeira no sistema, para envio se necessário, dos documentos complementares.

6.5. Os documentos exigidos são os seguintes:

6.5.1. Declarações em conformidade ao Anexo IV do presente edital pré estabelecidas nos termos do Decreto N.º 10.024/2019;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da interessada;

6.5.3. Para comprovação complementar nos casos de declaração relacionada a condição de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, deverão ser apresentados a Demonstração de resultado de exercício anterior 2021 até 31/12/2021, fechado ou parcial (DRE), emitido e assinado por contador e pelo representante legal da empresa. No Caso de empresa optante pelo simples nacional, apresentar somente comprovante atualizado de optante do simples Nacional.

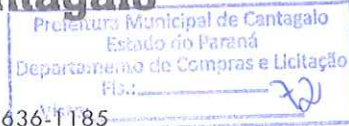


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



6.5.4. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** no Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.5.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual comprovado por meio de certidão, **declaração, alvará, etc;**

6.5.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.5.9. Prova de regularidade relativa à **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

6.5.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 29, V da Lei 8.666/93.

6.5.11. **Certidões negativas de falência ou concordata ou recuperação judicial**, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

6.5.12. Atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica pública ou privada, atestando a qualidade e satisfação quanto a produtos similar ao ora licitado, à respectiva empresa emissora.

6.5.13. Autorização da Agência Nacional do Petróleo (ANP) para distribuição e comercialização de insumos asfálticos.

6.5.14. Deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA** que serão observadas as seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2023 do MPPR,

I) que adote medidas para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

II) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

6.5.15. Anexos que compõem o Edital e devem ser juntados aos documentos de habilitação pelas proponentes participantes, sendo:

ANEXO III - Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e,

ANEXO VIII - Declaração da inexistência de grau de parentesco.

6.6 As certidões que não constarem o prazo de validade, deverão ser expedidas em até 60 (sessenta) dias contados retroativamente da data marcada para a abertura da sessão do presente Pregão. Serão válidas, também, as certidões que apresentarem, em seu corpo, prazo de validade maior.

6.7 Para assegurar a idoneidade dos participantes neste certame, serão verificados dos vencedores após sua constatação pelo número do CNPJ e nome da empresa a situação atual das empresas pelos seguintes meios:

- CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas;
- CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- Consulta Impedidos de Licitar junto ao TCE/PR;

6.8 Conforme o prescrito no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 (com redação dada pela LC n.º 147/2014), as licitantes que sejam **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, observando o descrito abaixo:

6.8.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo esse prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

6.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.10 Os documentos deverão ser assinados por signatário legitimado para a

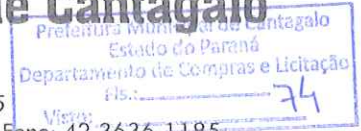


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



prática do ato, de acordo com os poderes expressamente contidos no Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, ou conforme procuração previamente fornecida.

6.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7 DAS PENALIDADES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a pro posta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/ 1993 e suas alterações posteriores.

7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser

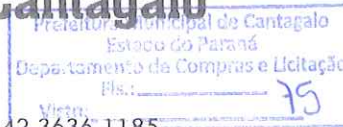


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados ao Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - PR.

8.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da síntese de suas razões, o qual estará sujeito ao juízo de admissibilidade da Pregoeira, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei n° 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, n° 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. Quando for o caso, serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.7. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

9.9. Se ao final da ata de registros de preços, houver saldo, poderá ser celebrado contrato deste saldo remanescente, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º. 8666/93.

10. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

101 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, a **CONTRATANTE**, e somente após a anuência expressa da mesma, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

102 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nos termos do subitem 10.1 anterior, até o limite de 100% dos quantitativos registrados em Ata para cada órgão usuário, e desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

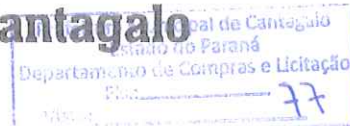


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



11.1. A **CONTRATANTE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

11.2. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao órgão gerenciador sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

11.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

11.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.5. Quando comprovada a hipótese do subitem 11.4, a **CONTRATANTE** poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela **CONTRATANTE**, o proponente registrado será convocado pela **CONTRATANTE** para a devida alteração do valor registrado em Ata.



13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar o pedido, a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

13.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.1.7. Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, nos termos do item 13.4, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

13.2. Em qualquer das hipóteses do subitem 13.1, concluído o processo, a **CONTRATANTE** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará às proponentes a nova ordem de registro.

13.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

13.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE

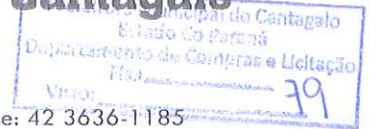


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREÇOS

14.1. A ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

14.1.1 Por decurso de prazo de vigência, se não houver a celebração de contrato do saldo.

14.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

15.1. O adjudicatário ficará obrigado a executar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os Produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **01 (um) dia**; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

16.2. AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08: 00 (OITO HORAS) AS 11: 30 (ONZE HORAS E TRINTA MINUTOS) E 13: 00 (TREZE HORAS) AS 17:00 (DEZESSETE HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

16.3. O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS SÓ SERÃO FEITOS PELO SERVIDOR ENCARREGADO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS.

16.4. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, em até 30 trinta dias, após a declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

16.4.1. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

16.4.2. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número da Ata de Registro de Preços correspondente à contratação e o seu domicílio bancário (número do banco,

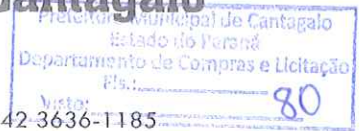


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



nome, número da agência e da conta corrente).

16.4.3. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

16.4.4. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os bens discriminados na nota fiscal forem entregues e aceitos pela **CONTRATANTE**.

16.4.5. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

16.4.6. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

16.4.7. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

16.4.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.5. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do produto fornecido, conforme preço contratado na licitação.

16.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total do produto fornecido, mesmo que o montante seja inferior àquele registrado, não podendo, contudo, ultrapassá-lo.

16.5.2. A nota fiscal deverá ser emitida no valor total dos produtos fornecidos e serviços executados.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

16.7. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

16.8. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os produtos não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos, o Município de Cantagalo define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

17.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

17.3. declarará viciado o processo de aquisição/contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

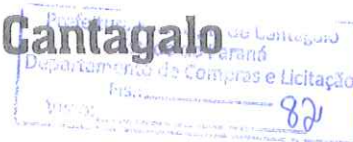
17.4. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

17.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

especializados.

18. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
05.002.15.451.0050.1020	1460	605

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

19.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, ou contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.

19.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

19.4. Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

19.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

19.6. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

19.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

19.8. Antes da celebração da ata de registro, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN,

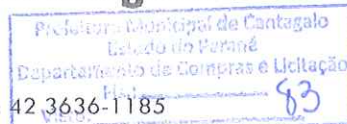


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

19.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

19.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pela Pregoeira, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

19.11. A proponente participante dos itens serviços, deverá informar oficina de prestação dos serviços em um raio que atenda ao especificado no item 2.5.1 do edital e demais subitens.

19.12. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2023.


Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREGÃO xx/2023-PMC NA FORMA ELETRÔNICA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Necessitamos que seja realizado **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.**

Elencamos que a aquisição da emulsão asfáltica, pedra brita graduada, britas, pó de pedra e pedrisco serão destinados a realização de asfalto nas vias públicas, assim visando proporcionar melhor qualidade de vida aos munícipes que se utilizam das vias para realizar seus deslocamentos com segurança.

Esta aquisição se justifica devido ao dever do Município em atender a todas as necessidades dos cidadãos, sendo uma delas a segurança, ou seja, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos deste Município, necessita realizar melhorias para os transeuntes, assim como para aqueles que trafegam com seus veículos, para desta forma conservar o que é patrimônio de todos, ao tempo que proporciona maior segurança no trânsito.

Visto que já possuiu um pregão vigente com estes itens, justificasse a nova contratação pois o saldo é insuficiente para o planejamento da secretaria e com o intuito de não parar as obras será feito um novo processo com a quantidade necessária.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade, com quantidades estimadas para um período de 12 (doze) meses.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

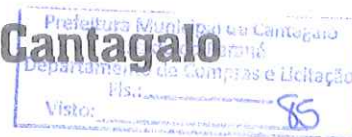
2.1.1.1 Uma vez que os referidos itens são de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 3.1. A planilha anexa apresenta todos os itens com as quantidades e valores máximos, definidos pelo menor valor obtido nos orçamentos de potenciais fornecedores, assim como da coleta de preços em editais de outros entes públicos.
- 3.1.1. Em atendimento à legislação, na formação dos valores foram analisadas contratações de outros Entes Públicos, sendo consideradas as peculiaridades como similaridade de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	200.000	LITRO	R\$ 5,77	R\$ 1.154.000,00
2	PEDRA 3/4	1.200	TONELADA	R\$ 49,87	R\$ 59.844,00
3	PEDRISCO 3/8	800	TONELADA	R\$ 52,23	R\$ 41.784,00
4	PÓ DE PEDRA 5/16	360	TONELADA	R\$ 57,75	R\$ 20.790,00
				TOTAL R\$	R\$ 1.276.418,00

- 3.2. O valor máximo total é de **R\$ 1.276.418,00 (um milhão duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais)**, para um período de 12 meses.
- 3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.
- 3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

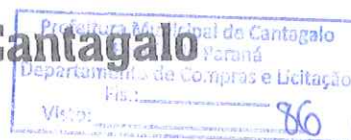
4. DA FORMA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos a ser entregue terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita.
- 4.2. Os produtos deverão ser fornecidos conforme determinação do Departamento de compras, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação, para não comprometer o andamento dos serviços, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra.
- 4.3. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos pela administração, se por ventura não forem de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado pela Secretaria requisitante ou na Prefeitura Municipal de Cantagalo localizada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 17h00min.
- 4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- 4.6. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas em edital, os produtos não serão aceitos e a contratada



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente edital.

4.7. Fica a detentora da ata ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.8. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.

5.2. Receber os produtos, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.

5.3. Não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.

5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.

5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Manter enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação.

6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.

6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.

6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

6.6. Garantir a qualidade dos produtos entregues, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.

6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 horas, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência da quantidade de produtos entregues, a qual se dará pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.

7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.

7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, a ata de registro será rescindida.

7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 09/2023-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

8.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

8.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

8.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O gestor da Ata de Registro de Preços será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal o Sr. Clyseverton Marcolina.

Cantagalo/PR, 24 de fevereiro de 2023.

Valmir Silveira

Secretário de Obras e Serviços Públicos

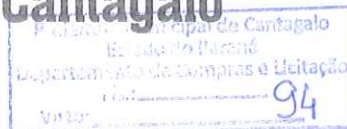


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 09/2023-PMC

Aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de xxxx, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nº. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA : XXXXX, com sede na xxxxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxxxx, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxxxx SSP/xx e CPF/ MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de

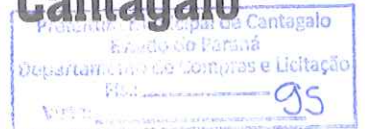


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada ata de registro de preços vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser consideradas as normas constantes no edital e seus anexo e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

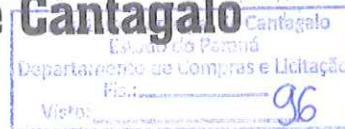
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

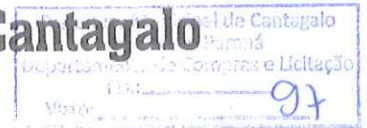
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será liberada do compromisso assumido;
- b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessária a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.
- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

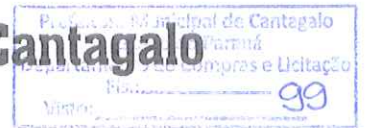
Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao

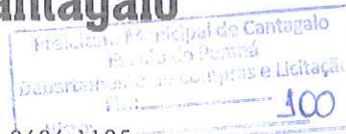


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



registro de preços; e,

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023 -PMC, anexos, ata** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2023.

João Konjunski
Prefeito Municipal

xxxxxxxxx
Detentora da Ata

Testemunhas:

1- _____

2 - _____

ANEXO VIII

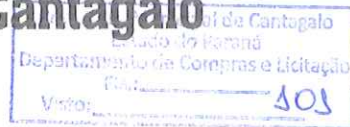


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023 – PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico.

....., ____ de de 2023.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/03/2023 às 09h00min (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS

Pregoeiro

☰ Licitação

< Voltar para listagem

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil
- ➔ Sair

Número do Processo
09/2023

Situação
Aguardando Abertura

Número do Edital
09/2023

Tempo da Fase Aberto/Fechado
15 min.

Dados da Licitação	Dados do Edital	Lotes/Itens
--------------------	-----------------	-------------

Modalidade
Pregão Eletrônico

Amparo Legal
Decreto 10.024/2019

Tipo
MP

Número do Processo
09/2023

Disputa por
Valor Unitário

Comissão
CP 2022

Pregoeiro
Dirceu Luiz Garcias

☰ Licitação



☰ Licitação

⚙️ Configuraç... ▾

🛒 Compra Direta

★ Perfil

🚪 Sair

Data/Hora Fim Envio de Propostas

10/03/2023 08:59

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

10/03/2023 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

07/03/2023 09:00

Registro de Preço

Sim

Exibir Valor Reserva

Sim

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

☰ Licitação

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- 🛒 Compra Direta
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Valor (R\$)

Inversão de Fases

Não

Recurso Federal

Não

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade

Informação Complementar

--

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: [↗ \(/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1\)](/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 9 / 2023

Objeto

registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 09.2023
EDITAL PE 09.2023

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 10/03/2023 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

1.276.418,00 (hum milhão e duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dezoito reais).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	29059	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	200.000,00	5,77	0,00	Andamento (aguardando abertura)


Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
2	1	29060	PEDRA 3/4	1.200,00	49,87	0,00	Andamento (aguardando abertura)
3	1	29061	PEDRISCO 3/8	800,00	52,23	0,00	Andamento (aguardando abertura)

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Processamento de Compras e Licitação
Fls.: 107
Visto: Situação

[Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2070e**
Data de atualização: **23/02/2023 21:26** | Número de Acessos: **630009**

Desenvolvido por
 equiplano



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 108
Visto:

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	09/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500215451005010204490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.276.418,00		
Data de Lançamento do Edital	24/02/2023		
Data da Abertura das Propostas	10/03/2023	Data Registro	24/02/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 027/2023 – SÁBADO, 25 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: 189

PAGINA 01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 90/2020, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às 09H00MIN DO DIA 10 DE MARÇO DE 2023, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/03/2023 às 09h00min (nove horas).

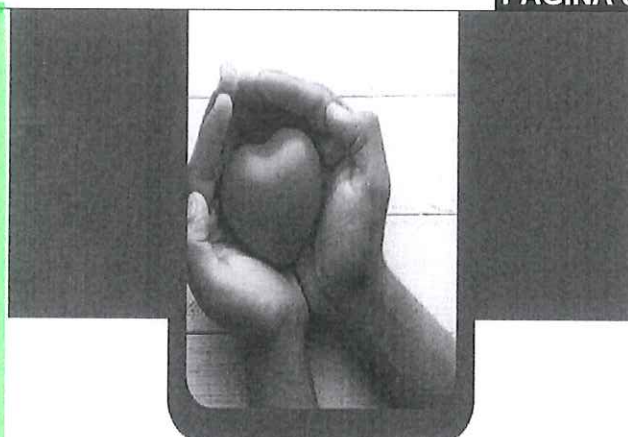
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br/>

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <http://cantagalo.pr.gov.br/>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacao@cantagalo24@gmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar cadastrado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>

Cantagalo, 24 de fevereiro de 2023.

DIRCEU LUIZ GARCIAS
 Pregoeiro



DOAR SANGUE É
 UMATO DE AMOR.

FAÇA PARTE DO GRUPO DE DOAÇÃO DE SANGUE

DIA 10/03/23

SAÍDA ÀS 7:30H DA MANHÃ

Interessados falar com a Enfermeira Fernanda
 Murinelli



LEILÃO 01/2023
 PREFEITURA DE CANTAGALO/PR



ONIBUS VOLVO B 10M 60P / 310CV
 PLACA BWI-5687, ANO/MODELO 1990/1990,
 CHASSI: 9BV1MKC10LE311212
 R\$ 8.000,00



ONIBUS SCANIA / IRIZAR CENTURY E
 PLACA AKL-2B08, ANO/MODELO 2002/2002,
 CHASSI: 9BSK6X2BF23533050
 R\$ 35.000,00



CAMINHÃO PRANCHA - VW 16.220
 PLACA AHP-7644 - ANO/MODELO 1997/1998
 CHASSI: 9BWYTAHT3VRB08624
 R\$ 45.000,00



CHEVROLET COBALT 18A ELITE - 111CV
 PLACA BBT-8824 - ANO/MODELO 2017/2018
 CHASSI: 9B0JE6920JB186662
 R\$ 50.000,00



RETROSCAVADEIRA JCB - 12/12
 MOTOR FUNCIONANDO, ELÉTRICA BDA, LATARIA BGA,
 PNEUS REGULAR, PODE ESTAR FALTANDO PEÇAS
 R\$ 90.000,00



SUCATAS DE ELETRÔNICOS
 DIVERSAS PEÇAS DE SUCATAS DE ELETRÔNICOS
 R\$ 300,00

**DIA 03 DE MARÇO DE 2023,
 A PARTIR DAS 14H:00MIN
 NO ANFITEATRO DA PREFEITURA**



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

I. DAS PRELIMINARES:

O pedido de impugnação foi interposto tempestivamente por TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05, com sede na Av. Campo Florido, nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, Betim/MG.

II. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O Instrumento Convocatório do certame em epígrafe, subscrito por Vossa Senhoria, salvo melhor juízo, apresentou um importante equívoco, vale dizer: a) o prazo de validade da proposta de 365 dias.

III. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Analisado ao que se refere o pedido de impugnação:

O tempo conferido pela Municipalidade à “**validade da proposta**” é incompatível com a sua real finalidade – que, como se verá em linhas seguintes, é muito mais atrelada a obrigar próprio o Ente licitante a convocar os interessados no prazo de validade do que a forçar que estes últimos efetivamente mantenham imutáveis seus preços durante tal prazo diante de toda e qualquer circunstância (inclusive aquelas tidas por imprevisíveis ou, como no caso, de consequências incalculáveis)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º....

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, **permitida a fixação de prazo diverso no edital.**

Como o próprio artigo 48. Em seu § 3º o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvos casos em que o edital prever prazo diverso. A estipulação de prazo de 365 dias visa facilitar a fiscalização de contrato onde em possível rescisão poderá ser convocado os próximos classificados para assegurar igual oportunidade de negociação. Conforme prevê o Decreto nº 7.892, de 2013.

- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

A empresa sagrando-se vencedora ela passa a ter que honrar com o preço por no mínimo um ano, supondo que as empresas tenham tal consciência já que tal condição consta em lei, espera-se que elas já formulem suas propostas abrangendo o prazo de um ano pois não há outro motivo para uma empresa participar do certame sem intenção de sagrar-se vencedora.

Embora não exista ilegalidade ou restrição a competitividade a aplicação do prazo de 365 dias de validade de proposta, entendo que os

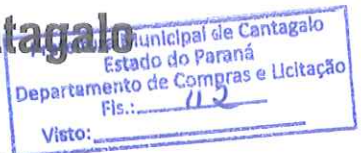


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



preços de insumos asfálticos podem sofrer variações sendo algumas imprevisíveis no decorrer do prazo, não há dano ao município o provimento da impugnação, visando a ampliação da competição e a busca pela proposta mais vantajosa.

IV. DA DECISÃO

Isto posto, conheço da impugnação apresentada pela empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO**, nos termos da legislação pertinente, procedendo a retificação do edital para que passe a constar validade de proposta para o mínimo de 60 dias.

Cantagalo/PR, 01 de março de 2023.

Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro Municipal

Decreto 87/2022

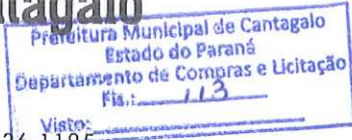


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ADENDO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

1. O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através do pregoeiro e da equipe de apoio decreta a retificação do Edital, em seu item 4.8, conforme a seguir:

Onde se lê:

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**.

Leia se:

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**.

2. As demais cláusulas permanecem inalteradas

Cantagalo/PR, 01 de março de 2023.


DIRCEU LUIZ GARCIAS
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.351.006/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRECA ASFALTOS	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS	NÚMERO 5126	COMPLEMENTO FUNDOS;
---------------------------------	----------------	------------------------

CEP 83.707-754	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
-------------------	----------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRECAASFALTOS.COM.BR	TELEFONE (41) 2106-8600
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2023 às 11:34:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 115
Visto:

Informações do Pregão	
Processo:	09/2023
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	09/2023
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	CPF/CNPJ:	02.351.006/0001-39
Representante:	Amadeu Clovis Greca	CPF:	000.260.269-53
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Não			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
06/03/2023 13:51:33	20230306135133612016922009555	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	200.000,00 00	L	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PROPRIA	RR-2C	5,7700	1.154.000,00
							Valor Total Unitário:	5,7700
							Valor Total Global:	1.154.000,00

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
PROPOSTA- CANTAGALO PR.pdf	06/03/2023 13:51:25	licitacao@grecaasfaltos.com.br	Anexo da Habilitação
DOCUMENTOS.zip	06/03/2023 13:51:09	licitacao@grecaasfaltos.com.br	Anexo da Habilitação

Araucária, 10 de Janeiro de 2023

À
 Prefeitura de Cantagalo/PR
 Pregão Eletrônico 09/2023

PROPOSTA COMERCIAL**DADOS CADASTRAIS:**

GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda
 CNPJ 02.351.006/0001-39 - I.E. 901.54946-00
 Endereço: Av. das Araucárias, 5.126 - Araucária (PR) - CEP: 83.707-754
 Fone: (41) 2106-8600 - E-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br

OBJETO: Emulsão Asfáltica RR-2C.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Litros	200.000	Emulsão Asfáltica RR-2C	Própria	R\$ 5,77	R\$ 1.154.000,00
						R\$ 1.154.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú AG: 951 – C/C: 00755-8 (matriz 02.351.006/0001-39)

DADOS DO REPRESENTANTE: Juliane Greca - RG: 3.860.428-7 - CPF: 027.402.209-52,
 Brasileira, Casada, Sócia Administradora, situada no endereço Avenida das Araucárias, 5126,
 Chapada, Araucária/PR.

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,



C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
 GRECA DISTRIBUIDORA DE
 ASFALTOS LTDA.
 AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
 FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
 ARAUCÁRIA-PR



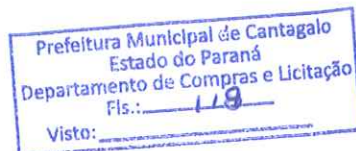
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11
Visto: _____

Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

✓

Araucária, 10 de Março de 2023

À
 Prefeitura de Cantagalo/PR
 Pregão Eletrônico 09/2023

**PROPOSTA COMERCIAL****DADOS CADASTRAIS:**

GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda
 CNPJ 02.351.006/0001-39 - I.E. 901.54946-00
 Endereço: Av. das Araucárias, 5.126 - Araucária (PR) - CEP: 83.707-754
 Fone: (41) 2106-8600 - E-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br

OBJETO: Emulsão Asfáltica RR-2C.

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Litros	200.000	Emulsão Asfáltica RR-2C	Própria	R\$ 5,76	R\$ 1.152.000,00
						R\$ 1.152.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS: Banco Itaú AG: 951 – C/C: 00755-8 (matriz 02.351.006/0001-39)

DADOS DO REPRESENTANTE: Juliane Greca - RG: 3.860.428-7 - CPF: 027.402.209-52, Brasileira, Casada, Sócia Administradora, situada no endereço Avenida das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR.

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/ 93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

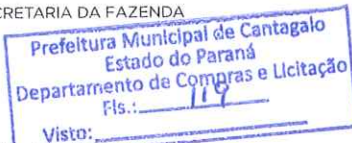
Atenciosamente,

Juliane Greca - Sócia Administradora
 RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
 GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
 GRECA DISTRIBUIDORA DE
 ASFALTOS LTDA.
 AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
 FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
 ARAUCÁRIA-PR



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90154946-00	02.351.006/0001-39	04/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
 Título do Estabelecimento GRECA ASFALTOS
 Endereço do Estabelecimento AV DAS ARAUCARIAS, 5126, FUNDOS - CIAR - CEP 83707-000
 FONE: (41) 2106-8647 - FAX: (41) 2106-8601
 Município de Instalação ARAUCARIA - PR, DESDE 04/1998
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 2399-1/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER
 4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
 5211-7/99 - DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS
 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	000.260.269-53	AMADEU CLOVIS GRECA	ADMINISTRADOR
CPF	503.840.409-00	MARCOS ROGERIO GRECA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	734.441.039-72	JOSIANE GRECA SCHMUCK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	027.402.209-52	JULIANE GRECA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/03/2023. ✓



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90154946-00

Emitido Eletronicamente via Internet
24/02/2023 13:25:53

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RECIBO DO CONTRIBUINTE
Receitas Diversas: Taxa de Verificação de Funcionamento Regular

Parcela	Vencimento	Outras Informações	
ÚNICA	30/06/2022	Taxa de Ve	548,02
Convênio		Total	548,02
319			
(=) Valor Documento		548,02	
(-) Descontos/Abatimentos		FICHA DE COMPENSAÇÃO CAIXA - AUT.MEC.VERSO	
(+) Correção		NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
(+) Multa			
(+) Juros			
(=) Valor Cobrado			
548,02			
Nosso Número			
20220000000262543			
Número Documento			
7702671			
Nro Lançamento			
195883/2022			
Sacado		200492 - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	
CPF/CNPJ:		02.351.006/0001-39	
AUT.MEC.VERSO			

Local de Pagamento				Parcela	Vencimento
Banco do Brasil, Itaú, Caixa e Lotéricas				ÚNICA	30/06/2022
Cedente				Convênio	
MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - CNPJ 76.105.535/0001-99				319	
Data Emissão	Número Documento	Espécie	Aceite	Nosso Número	
18/04/2022	7702671	Carê		20220000000262543	
Uso do Banco		Carteira	Espécie Moeda	(-) Valor do Documento	
		SR	R\$	548,02	
Receitas Diversas: Taxa de Verificação de Funcionamento Regular				(-) Descontos/Abatimentos	
Nro Lançamento: 195883/2022					
Valores em :R\$				(+) Correção	
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(+) Multa	
				(+) Juros	
				(=) Valor Cobrado	
				548,02	
Sacado:		200492 - GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.		CPF/CNPJ: 02.351.006/0001-39	
Rua:		AVENIDA DAS ARAUCARIAS, nro: 5126 , Fundos			
Bairro:		CHAPADA		Cidade: Araucária - PR	
				Cep: 83.707-752	
Autenticação Mecânica					

81700000005 6 48020319202 0 20630202200 2 00000262543 2



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 120
 Visto: _____

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/04/2022 - AUTOATENDIMENTO - 08.35.44
3306503306 SEGUNDA VIA 0003



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: GRECA DIST ASFALTOS SA
AGENCIA: 3306-5 CONTA: 1.615-2
=====

Convenio PMA ARRECADACAO TRIBUTOS
Codigo de Barras 81700000005-6 48020319202-0
20630202200-2 00000262543-2
Data do pagamento 28/04/2022
Valor em Dinheiro 548,02
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 548,02

DOCUMENTO: 042804
AUTENTICACAO SISBB: A.B64.C51.3FD.84F.576



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NOME EMPRESARIAL
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
750798

CNPJ
02.351.006/0001-39

ENDEREÇO
AVENIDA DAS ARAUCARIAS

NÚMERO
5126

COMPLEMENTO
FUNDOS

BAIRRO
CHAPADA

CEP
83.707-752

CIDADE
ARAUCÁRIA - PR

INÍCIO DA ATIVIDADE
01/02/1998

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

ATIVIDADE:

- 0023.9/91.99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 0045.3/07.02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 0046.8/42.99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 0049.3/02.03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 0052.1/17.99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 0052.2/14.00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados
- 0064.6/38.00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
- 0071.2/01.00 - Testes e análises técnicas
- 0077.1/95.99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

OBSERVAÇÃO: A CONCESSÃO DESTA NÃO IMPLICA EM CONCESSÃO DE QUALQUER LICENÇA

A Autenticidade deste relatório pode ser consultada clicando [aqui](#), no link abaixo:

<https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/detalhar/1/documento/WIS012202-000-DBDMCZSHVUSACM-4>

Emitida no Portal do Cidadão, em 17/02/2023 14:17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araucária
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 123
Visto:

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
709/2021
Inscrição Municipal: 750798

NOME EMPRESARIAL: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.		CPF/CNPJ: 02.351.006/0001-39	
NOME DE FANTASIA: GRECA ASFALTOS			
CONSTITUIÇÃO: Sociedade Empresária Ltda			
ENDEREÇO: AVENIDA DAS ARAUCARIAS		NÚMERO: 5126	COMPLEMENTO: Fundos
BAIRRO: CHAPADA	CEP: 83.707-752	ÁREA ABERTA M²: 0	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 0,00
ATIVIDADE: 0023.9/91.99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 0045.3/07.02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 0046.8/42.99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 0049.3/02.03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 0052.1/17.99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 0052.2/14.00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 0064.6/38.00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 0071.2/01.00 - Testes e análises técnicas 0077.1/95.99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
RESTRICÇÕES: PROCESSO EMPRESA FÁCIL PRP2159678991			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01/02/1998		INDICAÇÃO FISCAL: 02.01.00.018.1280.001	

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, DE ATIVIDADES OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

Araucária, terça-feira, 14/12/2021

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO Á TÍTULO PRECÁRIO CONFORME
ESTABELECE O DECRETO MUNICIPAL Nº 30.325/2016

LAURO LUCIANO STALL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

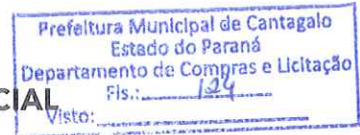
A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <https://araucaria.atende.net> com o código de autenticidade Nº **WIS031201-2252-YSZHGWZBLKEIV-3** GERADO POR: VIVIANE NERY DOS SANTOS IMPRESSO POR: VIVIANE NERY DOS SANTOS terça-feira, 14 de dezembro de 2021

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



§ 24º: A atividade das Filiais de Madre de Deus, Palmas, Ibatiba, Mossoró, Mamanguape, Duque de Caxias e Itajaí são realizadas sem estocagem de produtos em seu estabelecimento, consistindo assim suas atividades em atividades comerciais e para emissão de documentos fiscais das operações de distribuição de asfaltos, bem como demais atividades administrativas relacionadas.

§ 25º: Embora alguns estabelecimentos (filiais) não exerçam diretamente a atividade de Construção, restauração e conservação de pavimentos asfálticos em logradouros, estradas e rodovias, elas poderão fornecer os materiais necessários à execução da obra.

Capítulo VII

Saída Voluntária, Exclusão de Sócio e Recebimento de Haveres

Cláusula Décima Quarta: Poderá qualquer Sócio voluntariamente se retirar da Sociedade, sem restrição de época ou necessidade de indicação de causa.

§ 1º: Os Sócios que desejarem exercer o direito de saída voluntária deverão notificar sua intenção aos demais Sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º: No prazo indicado no § 1º, poderá o Sócio notificante tornar sem efeito a notificação (por meio de nova comunicação aos demais Sócios, pela mesma forma que a utilizada para o envio da comunicação inicial). Neste caso, o Sócio notificante deverá indenizar as Sociedades em relação a todas as despesas eventualmente incorridas com a realização do processo de apuração de seus haveres.

§ 3º: Esgotado o prazo indicado no § 1º sem que o Sócio notificante exerça o direito descrito no § 2º, serão tomadas, de forma imediata, as medidas necessárias ao registro do afastamento do Sócio.

Cláusula Décima Quinta: O Sócio que praticar ato ou estiver vinculado a fato de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da atividade empresarial desenvolvida por qualquer das Sociedades, poderá ser excluído, por deliberação em reunião de Sócios ou assembleia.

§ único: Deverá constar do termo de convocação do Sócio excluindo, bem como da ata que resultar da deliberação, o fundamento fático da exclusão.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sexta: Os Sócios que se retirarem ou forem excluídos de qualquer das Sociedades terão direito ao recebimento de haveres calculados com base no valor econômico ou patrimonial das quotas ou ações que detinha, prevalecendo o critério que gerar o maior valor. O mesmo procedimento será adotado em outras hipóteses de dissolução parcial da(s) Sociedade(s).

§ 1º: Caberá à administração da Sociedade contratar empresa idônea, com notória especialização em avaliações de empresas, para a elaboração de um laudo de avaliação, que deverá determinar qual o valor a ser pago ao ex-Sócio. Este laudo deverá ser produzido e aprovado em reunião de sócios ou assembleia social no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do fato caracterizador da dissolução parcial. Caso este prazo seja descumprido, a Sociedade(s) deverá(ão) pagar ao ex-sócio juros equivalentes a 120% da variação do CDI sobre o valor indicado no laudo de avaliação, calculados *pro rata die* em relação ao período de atraso.

§ 2º: Se este laudo for aprovado pelos Sócios, o Presidente da reunião de sócios ou assembleia providenciará, no prazo de 5 (cinco) dias, o envio de notificação ao ex-Sócio em cujo benefício estão sendo apurados os haveres, da qual constará cópia da íntegra do laudo, bem como da ata que o aprovou.

§ 3º: Uma vez enviado o laudo de avaliação, devidamente aprovado, ao ex-Sócio, caberá à Sociedade efetuar o pagamento dos haveres devidos ao ex-Sócio, em 10 (dez) parcelas anuais, com remuneração e correção coincidentes com o índice da caderneta de poupança, vencendo a primeira parcela em 180 (cento e oitenta) dias após a aprovação do laudo de avaliação produzido na forma do § 2º.

§ 4º: Se o ex-Sócio não concordar com o laudo de avaliação, poderá, por meio de procedimento arbitral, contestá-lo, sem prejuízo de, imediatamente, receber o valor constante do laudo de avaliação aprovado pelos demais sócios, no prazo e parcelas descritos do § 3º.

Capítulo VIII

Disposições Gerais

Cláusula Décima Sétima: A sociedade quanto aos casos omissos pelo contrato e as normas que regulam as sociedades limitadas, é assistida pelas normas das sociedades anônimas- lei nº 6.404/76, e alterações subsequente, nos termos do artigo 1.053/2002 - Código Civil Brasileiro.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Cláusula Décima Oitava: Toda e qualquer espécie de conflito que possa vir a ocorrer entre as Partes, resultante e/ou relativo à interpretação ou execução do presente Instrumento, incluindo quaisquer questões relacionadas à existência, validade, eficácia ou término de qualquer de suas disposições, deve ser, obrigatória, exclusiva e definitivamente resolvida por meio de arbitragem, a ser instituída e processada perante a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (Arbitac), de acordo com seu Regulamento em todas as matérias não reguladas de forma diversa na presente cláusula.

§ 1º: O Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros, nomeados da seguinte forma:

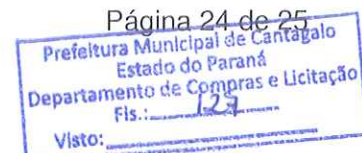
- (i) a Parte que solicitar a instauração do Tribunal Arbitral nomeará um árbitro;
- (ii) a Parte ou Parte em face das quais o Tribunal Arbitral tiver sido instaurado nomearão (em conjunto, se formais do que uma Parte) outro árbitro; e
- (iii) os dois árbitros desse modo nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro, que atuará como o Presidente do Tribunal Arbitral. Na hipótese de (i) as Partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros; ou (ii) os dois árbitros assim nomeados não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (iii) existirem vários demandantes e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do Tribunal Arbitral, então, o(s) árbitro(s) não nomeado(s) pelas Partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ao) nomeado(s) pelo Presidente da Câmara de Arbitragem.

§ 2º: A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português. A arbitragem será sigilosa.

§ 3º: O Tribunal Arbitral estará obrigado a decidir observando a estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedado o julgamento por equidade.

§ 4º: A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as Partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o árbitro, ou o tribunal arbitral recursal, deve determinar a condenação da parte vencida nos custos e honorários advocatícios

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ 02.351.006/0001-39
NIRE 41209294888
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



razoáveis.

Cláusula Décima Nona: Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral precedente, as Partes elegem, com exclusão de qualquer outro, o foro da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, quando e se necessário, para fins exclusivos de obtenção de medidas coercitivas ou procedimentos acautelatórios de natureza preventiva, como garantia ao procedimento arbitral a ser iniciado pelas Partes.

E por assim achar justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos.

Araucária-PR, 31 de outubro de 2022.

Amadeu Clóvis Greca
Assinado via Certificado Digital

Juliane Greca
Assinado via Certificado Digital

Josiane Greca Schmuck
Assinado via Certificado Digital

Marcos Rogério Greca
Assinado via Certificado Digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00026026953	AMADEU CLOVIS GRECA
02740220952	JULIANE GRECA
50384040900	MARCOS ROGERIO GRECA
73444103972	JOSIANE GRECA SCHMUCK



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2022 16:20 SOB Nº 20227555058.
PROTOCOLO: 227555058 DE 09/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214814560. CNPJ DA SEDE: 02351006000139.
NIRE: 41209294888. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/10/2022.
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.			Protocolo: PRC2314792456		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209294888		CNPJ 02.351.006/0001-39		Data de Ato Constitutivo 29/01/1998	Início de Atividade 01/02/1998
Endereço Completo Avenida DAS ARAUCARIAS, Nº 5126, FUNDOS, CHAPADA - Araucária/PR - CEP 83707-754					
Objeto Social A.INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETROLEO (ASFALTOS, ASFALTO OXIDADO, ASFALTOS MODIFICADOS, INCLUSIVE POR POLIMERO E POR PO DE BORRACHA, ASFALTO DILUIDO, EMULSOES ASFALTICAS COM POLIMERO E EMULSOES ASFALTICAS CATIONICAS E ANIONICAS), BEM COMO ADITIVOS PARA ASFALTOS E SEUS DERIVADOS - CNAE 2399-1/99 B.DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ASFALTOS E SEUS DERIVADOS E OLEO DE XISTO - CNAE 4684-2/99 C.IMPORTACAO E COMERCIO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR PARA VEICULOS AUTOMOTORES - CNAE 4530-7-02 D.LOCACAO DE VEICULOS, PROPRIOS OU DE TERCEIROS SEM MOTORISTA - CNAE 7719-5/99 E.PRESTACAO DE I.DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS EM GERAL, DE DERIVADOS DE PETROLEO A GRANEL, DE ASFALTO E SEUS DERIVADOS, UTILIZANDO-SE DE VEICULOS PROPRIOS OU DE TERCEIROS, EM RODOVIAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS - CNAE 4930-2/03 II.ASSISTENCIA TECNICA EM ASFALTOS DE TODOS OS TIPOS E ENSAIOS DE LABORATORIO - CNAE 7120-1/00 III.DEPOSITO E ARMAZENAGEM PARA TERCEIROS DE ASFALTOS E SEUS DERIVADOS, E OLEO DE XISTO, EXCETO ARMAZENS GERAIS E GUARDA-MOVEIS - CNAE 5211-7/99 F.PARTICIPACAO SOCIETARIA EM OUTRAS SOCIEDADES - CNAE 6463-8/00 G.EXPLORACAO DE SERVICOS PUBLICOS SOB O REGIME DE CONCESSAO, DE PRIVATIZACAO, DE PERMISSAO OU OUTRO QUALQUER, AINDA QUE DESVINCULADO DE SUA CONSTRUCAO - CNAE 5221-4/00.					
Capital Social R\$ 16.222.249,89 (dezesesseis milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) Capital Integralizado R\$ 16.222.249,89 (dezesesseis milhões e duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos)			Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JOSIANE GRECA SCHMUCK		734.441.039-72	R\$ 5.407.416,63	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
MARCOS ROGERIO GRECA		503.840.409-00	R\$ 5.407.416,63	Sócio	S
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador
JULIANE GRECA		027.402.209-52	R\$ 5.407.416,63	Sócio	S
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Termínio do mandato	
JOSIANE GRECA SCHMUCK		734.441.039-72		Indeterminado	
Nome		CPF		Termínio do mandato	
AMADEU CLOVIS GRECA		000.260.269-53		Indeterminado	
Nome		CPF		Termínio do mandato	
MARCOS ROGERIO GRECA		503.840.409-00		Indeterminado	
Nome		CPF		Termínio do mandato	
JULIANE GRECA		027.402.209-52		Indeterminado	
Último Arquivamento					Situação
Data		Número	Ato/eventos		ATIVA
16/11/2022		20227555058	002 / 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF		SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 43900811051		CNPJ: 02.351.006/0003-09			
Endereço Completo RUA BENTO GONÇALVES, Nº 1850, SÃO SEBASTIÃO, Esteio, RS, CEP: 93265350					
2 - NIRE: 21900325132		CNPJ: 023.510.06-			
Endereço Completo RODOVIA BR 135, Nº S/N, KM 4 SALA 01, ESTRADA FAZENDA PRIMAVERA, Bacabeira, MA, CEP: 65143000					
3 - NIRE: 31901406240		CNPJ: 02.351.006/0006-43			



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.	Protocolo: PRC2314792456
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço Completo AVENIDA ENGENHEIRO GERHARD ETT, Nº 1655, SALA A , PAULO CAMILO, Betim, MG, CEP: 32667600 4 - NIRE: 35902091521 CNPJ: 02.351.006/0008-05 Endereço Completo AVENIDA ANTONIO FADIN, Nº 401, SALA C , CASCATA, Paulínia, SP, CEP: 13140000 5 - NIRE: 17900071545 CNPJ: 02.351.006/0016-15 Endereço Completo AVENIDA H, Nº SN, QUADRA 74;LOTE 16;SALA 02 , JARDIM AURENY III, Palmas, TO, CEP: 77062014 6 - NIRE: 42902103452 CNPJ: 02.351.006/0023-44 Endereço Completo AVENIDA OSVALDO REIS, Nº 3487, SALA 110 , PRAIA BRAVA DE ITAJAI, Itajaí, SC, CEP: 88306773 7 - NIRE: 35902417982 CNPJ: 02.351.006/0004-81 Endereço Completo RUA ULYSSES JAMIL CURY, Nº 1140 , CIDADE INDUSTRIAL, São José do Rio Preto, SP, CEP: 15092601 8 - NIRE: 29900717372 CNPJ: 02.351.006/0013-72 Endereço Completo RUA DO DENDE, Nº 186, 1º ANDAR, SALA 05 , CENTRO, Madre de Deus, BA, CEP: 42600000 9 - NIRE: 23900319509 CNPJ: 02.351.006/0012-91 Endereço Completo AVENIDA PARQUE NORTE II, Nº 201 , DIF I, Maracanaú, CE, CEP: 61939180 10 - NIRE: 35902091513 CNPJ: 02.351.006/0002-10 Endereço Completo RUA JOAO PEDRO BLUMENTHAL, Nº 509 , CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE, Guarulhos, SP, CEP: 07224150 11 - NIRE: 51900208688 CNPJ: 02.351.006/0010-20 Endereço Completo RODOVIA BR 364 KM 16,3, Nº SN, SALA 08 , DISTRITO INDUSTRIAL, Cuiabá, MT, CEP: 78098970 12 - NIRE: 24900440708 CNPJ: 02.351.006/0020-00 Endereço Completo AVENIDA INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, Nº S/N, SALA 06; , SANTA JULIA, Mossoró, RN, CEP: 59623300 13 - NIRE: 54900186016 CNPJ: 02.351.006/0005-62 Endereço Completo AVENIDA PRINCIPAL 01, Nº 1440 , NUCLEO INDUSTRIAL, Campo Grande, MS, CEP: 79108550 14 - NIRE: 41900777471 CNPJ: 02.351.006/0009-96 Endereço Completo RODOVIA BR 369 KM 521,5, Nº SN , CATARATAS, Cascavel, PR, CEP: 85818640 15 - NIRE: 52900648425 CNPJ: 02.351.006/0017-04 Endereço Completo RODOVIA GO 335, Nº S/N, QUADRA 01;LOTE 1A e 1B; , DISTRITOAGROINDUSTRIAL, Abadiânia, GO, CEP: 72940000 16 - NIRE: 32900613498 CNPJ: 023.510.06- Endereço Completo RUA SALOMÃO FADLALAH, Nº 286, ANDAR 2;SALA 24; , CENTRO, Ibatuba, ES, CEP: 29395000 17 - NIRE: 25900439930 CNPJ: 02.351.006/0021-82 Endereço Completo RODOVIA BR-101, Nº s/n, KM 40.2;SALA 01; , Satélite, Mamanguape, PB, CEP: 58280000 18 - NIRE: xxxxxxxx CNPJ: 02.351.006/0022-63 Endereço Completo AVENIDA FABOR, Nº 90, SALA 103 , VILA ACTURA, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25225030	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2023, às 13:10:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZFMFACJZ.



PRC2314792456

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARCOS ROGÉRIO GRECA, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portador da carteira de identidade nº 3.860.734-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/09/2016 e inscrito no CPF nº 503.840.409-00;

JOSIANE GRECA SCHMUCK, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida Das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.861.866-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2014 e inscrita no CPF nº 734.441.039-72;

JULIANE GRECA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.860.428-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/08/2013 e inscrita no CPF nº 027.402.209-52;

AMADEU CLÓVIS GRECA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83.707-754, portador da cédula de identidade civil nº 352.151-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/02/2001 e inscrito no CPF nº 000.260.269-53, como usufrutuário.

Únicos sócios e usufrutuário da sociedade empresária limitada, com denominação de **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39, com sede na Avenida das Araucárias, nº 5.126, fundos, Bairro Chapada, Araucária, estado do Paraná, CEP 83707-754, com contrato social registrado sob o NIRE 41209294888 em sessão de 28/02/2020 e última alteração registrada sob nº 20224852590 em sessão de 04/08/2022 na JUCEPAR, com as seguintes filiais:

- 1) Na **Cidade de Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Rua João Pedro Blumenthal, nº 509, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07224-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0002-10, registro na JUCESP sob nº 35902091513;
- 2) Na **Cidade de Esteio**, Estado do Rio Grande do sul, na Rua Bento Gonçalves,

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



- nº 1.850, bairro São Sebastião, CEP 93265-350, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0003-09, registro na JUCISRS sob nº 43900811051;
- 3) Na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, Inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0004-81, CEP 15092-601, registro da JUCESP sob nº 35902417982;
 - 4) Na **Cidade de Campo Grande**, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Principal 01, nº 1.440, bairro Núcleo Industrial, CEP 79108-550, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0005-62, registro na JUCEMS sob nº 54900186016;
 - 5) Na **Cidade de Betim**, Estado de Minas Gerais, na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1.655, sala "A", bairro Paulo Camilo, CEP 32667-600, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0006-43, registro na JUCEMG sob nº 31901406240;
 - 6) Na **Cidade de São José dos Campos**, Estado de São Paulo, na Estrada Municipal Martins Guimarães, nº 900, sala C, bairro Vila do Tesouro, São José dos Campos, CEP 12221-520, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0007-24, registro na JUCESP sob nº 35902091505;
 - 7) Na **Cidade de Paulínia**, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Fadin, nº 401, sala C, bairro Bonfim, CEP 13147-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0008-05, registro na JUCESP sob nº 35902091521;
 - 8) Na **Cidade de Cascavel**, Estado do Paraná, na Rodovia, BR 369, KM 521,5, s/nº, Cataratas, CEP 85818-640, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0009-96, registrada na JUCEPAR sob nº 41900777471;
 - 9) Na **Cidade de Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364), s/n, KM 16,3, sala 08, bairro Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0010-20, registrada na JUCEMAT sob nº 51900208688;
 - 10) Na **Cidade de Maracanaú**, Estado do Ceará, na Avenida Parque Norte-2, nº 201, bairro Distrito Industrial I, CEP 61939-180, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91, registrada na JUCEC sob nº 2390031950-9;
 - 11) Na **Cidade de Madre de Deus**, Estado da Bahia, na Rua do Dendê, nº 186, 1º andar, sala 5, Centro, CEP 42600-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0013-72, registrada na JUCEB sob nº 29900717372;
 - 12) Na **Cidade de Palmas**, Estado do Tocantins, na Avenida "H", s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, Jardim Aurenly III, CEP 77062-014, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0016-15, registrada na JUCETINS sob nº 17900071545;
 - 13) Na **Cidade de Abadiânia**, Estado de Goiás, na rodovia GO 335, s/n, Quadra 01 Lote 1A e 1B, Distrito Agroindustrial, Abadiânia, CEP 72940-000, inscrita no

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- CNPJ nº 02.351.006/0017-04 registrada na JUCEG sob nº 52900648425;
- 14) Na **Cidade de Ibatiba**, Estado de Espírito Santo, na Rua Salomão Fadlalah, nº 286, 2º andar, sala 24, Centro, CEP 29395-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0018-87, registrada na JUCEES sob nº 32900613498;
- 15) Na **Cidade de Bacabeira**, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135, s/n, KM 4, sala 01, bairro Estrada Fazenda Primavera, CEP 65143-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0019-68, registrada na JUCEMA sob nº 21900325132;
- 16) Na **Cidade de Mossoró**, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Industrial Dehuel Vieira, s/n, sala 06, Santa Luzia, CEP 59623-300, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0020-00, registrada na JUCERN sob nº 24900440708;
- 17) Na **Cidade de Mamanguape**, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101 s/n, KM 40,2, sala 01, Satélite, CEP 58280-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0021-82, registrada na JUCEP sob nº 25900439930;
- 18) na **Cidade de Duque de Caxias**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fabor, 90, sala 103, bairro Vila Actura, CEP 25225-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0022-63, registrada na JUCERJA sob nº 33901566974.

Resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar o contrato social da sociedade, que vigorará conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Constitui-se a filial de **Itajaí**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.487, Sala 110, bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88306-773.

§ 1º: Fica destacado para fins fiscais o capital social de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º: A filial de **Itajaí** tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;
- b) Distribuição, importação e exportação de asfalto e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99.

§ 3º: A atividade da filial de **Itajaí** será realizada sem estocagem de produtos em seu estabelecimento, consistindo assim suas atividades em atividades comerciais e para emissão de documentos fiscais das operações de distribuição de asfaltos, bem

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



como demais atividades administrativas relacionadas.

Cláusula Segunda: Permanecem em vigor todas as demais cláusulas não revogadas ou modificadas pela presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: Em decorrência desta alteração contratual, os sócios e o usufrutuário resolvem consolidar o contrato social nos seguintes termos:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

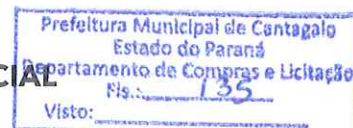
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCOS ROGÉRIO GRECA, brasileiro, divorciado, engenheiro, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portador da carteira de identidade nº 3.860.734-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 29/09/2016 e inscrito no CPF nº 503.840.409-00;

JOSIANE GRECA SCHMUCK, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida Das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.861.866-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 20/03/2014 e inscrita no CPF nº 734.441.039-72;

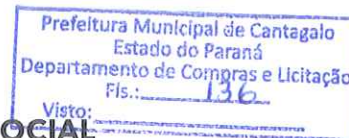
JULIANE GRECA, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, domiciliada em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portadora da carteira de identidade nº 3.860.428-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 01/08/2013 e inscrita no CPF nº 027.402.209-52;

AMADEU CLÓVIS GRECA, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, domiciliado em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, bairro Chapada, CEP 83707-754, portador da cédula de identidade civil nº 352.151-6, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná em 05/02/2001 e inscrito no CPF nº 000.260.269-53, como usufrutuário.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Únicos sócios e usufrutuário da sociedade empresária limitada, com denominação de **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0001-39, com sede na Avenida das Araucárias, nº 5.126, fundos, bairro Chapada, Araucária, estado do Paraná, CEP 83707-754, com contrato social registrado sob o NIRE 41209294888 em sessão de 28/02/2020 e última alteração registrada sob nº 20224852590 em sessão de 04/08/2022 na JUCEPAR, a qual possui as seguintes filiais:

- 1) Na **Cidade de Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Rua João Pedro Blumenthal, nº 509, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07224-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0002-10, registro na JUCESP sob nº 35902091513;
- 2) Na **Cidade de Esteio**, Estado do Rio Grande do sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 1.850, bairro São Sebastião, CEP 93265-350, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0003-09, registro na JUCISRS sob nº 43900811051;
- 3) Na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, Inscrita no CNPJ n.º 02.351.006/0004-81, CEP 15092-601, registro da JUCESP sob nº 35902417982;
- 4) Na **Cidade de Campo Grande**, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Principal 01, nº 1.440, bairro Núcleo Industrial, CEP 79108-550, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0005-62, registro na JUCEMS sob nº 54900186016;
- 5) Na **Cidade de Betim**, Estado de Minas Gerais, na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1.655, sala "A", bairro Paulo Camilo, CEP 32667-600, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0006-43, registro na JUCEMG sob n.º 31901406240;
- 6) Na **Cidade de Paulínia**, Estado de São Paulo, Avenida Antonio Fadin, nº 401, sala C, bairro Bonfim, CEP 13147-030, inscrita no CNPJ n.º 02.351.006/0008-05, registro na JUCESP sob nº 35902091521;
- 7) Na **Cidade de Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364), s/n, KM 16,3, sala 08, bairro Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0010-20, registrada na JUCEMAT sob nº 51900208688;
- 8) Na **Cidade de Cascavel**, Estado do Paraná, na Rodovia, BR 369, KM 521,5, s/nº, Cataratas, CEP 85818-640, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0009-96, registrada na JUCEPAR sob nº 41900777471;
- 9) Na **Cidade de Maracanaú**, Estado do Ceará, na Avenida Parque Norte-2, nº 201, bairro Distrito Industrial I, CEP 61939-180, inscrita no CNPJ nº

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

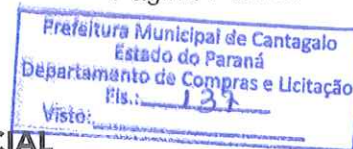
- 02.351.006/0012-91, registrada na JUCEC sob nº 2390031950-9;
- 10) Na **Cidade de Madre de Deus**, Estado da Bahia, na Rua do Dendê, nº 186, 1º andar, sala 5, Centro, CEP 42600-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0013-72, registrada na JUCEB sob nº 29900717372;
- 11) Na **Cidade de Palmas**, Estado do Tocantins, na Avenida "H", s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, Jardim Aurenny III, CEP 77062-014, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0016-15, registrada na JUCETINS sob nº 17900071545;
- 12) Na **Cidade de Abadiânia**, Estado de Goiás, na rodovia GO 335, s/n, Quadra 01 Lote 1A e 1B, Distrito Agroindustrial, Abadiânia, CEP 72940-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0017-04 registrada na JUCEG sob nº 52900648425;
- 13) Na **Cidade de Ibatiba**, Estado de Espírito Santo, na Rua Salomão Fadlalah, nº 286, 2º andar, sala 24, Centro, CEP 29395-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0018-87, registrada na JUCEES sob nº 32900613498;
- 14) Na **Cidade de Bacabeira**, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135, s/n, KM 4, sala 01, bairro Estrada Fazenda Primavera, CEP 65143-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0019-68, registrada na JUCEMA sob nº 21900325132;
- 15) Na **Cidade de Mossoró**, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Industrial Dehuel Vieira, s/n, sala 06, Santa Luzia, CEP 59623-300, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0020-00, registrada na JUCERN sob nº 24900440708;
- 16) Na **Cidade de Mamanguape**, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101 s/n, KM 40,2, sala 01, Satélite, CEP 58280-000, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0021-82, registrada na JUCEP sob nº 25900439930;
- 17) na **Cidade de Duque de Caxias**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fabor, 90, sala 103, bairro Vila Actura, CEP 25225-030, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0022-63, registrada na JUCERJA sob nº 33901566974;
- 18) na **Cidade de Itajaí**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.487, Sala 110, bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88306-773.

Por este e na melhor forma de direito, resolvem consolidar o contrato social da sociedade, que vigorará conforme as cláusulas e condições a seguir:

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

Cláusula Primeira: A sociedade figura sob a denominação de **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, tendo por nome fantasia **GRECA ASFALTOS**.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

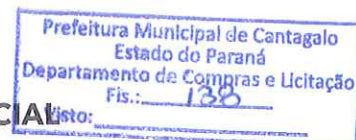
Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e foro em Araucária, estado do Paraná, na Avenida das Araucárias, nº 5.126, fundos, bairro Chapada, CEP 83707-754.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social:

- a) Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 2399-1/99;
- b) Distribuição de asfaltos nacionais e importados, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99;
- c) Importação e Comércio de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores - CNAE 4530-7-02;
- d) Locação de veículos, próprios ou de terceiros sem motorista - CNAE 7719-5/99;
- e) Prestação de serviços:
 - a. De transportes rodoviários de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03;
 - b. De Construção, restauração e conservação de pavimentos asfálticos em logradouros, estradas e rodovias - CNAE 4211-1/01;
 - c. Assistência técnica em asfaltos de todos os tipos e ensaios de laboratório - CNAE 7112-0/00;
 - d. Depósito e armazenagem para terceiros de asfaltos e seus derivados, e óleo de xisto, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99;
- f) Participação societária em outras sociedades - CNAE 6463-8/00;
- g) Exploração de serviços públicos sob o regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção - CNAE 5221-4/00.

§ Único: O estabelecimento matriz desenvolve as seguintes atividades:

- a) Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha,

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 2399-1/99;
- b) Distribuição de asfaltos nacionais e importados, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto -CNAE 4684-2/99;
 - c) Importação e Comércio de pneumáticos e câmaras de ar para veículos automotores - CNAE 4530-7-02;
 - d) Locação de veículos, próprios ou de terceiros sem motorista - CNAE 7719-5/99;
 - e) Prestação de serviços:
 - a. De transportes rodoviários de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03;
 - b. Assistência técnica em asfaltos de todos os tipos e ensaios de laboratório - CNAE 7120-1/00;
 - c. Depósito e armazenagem para terceiros de asfaltos e seus derivados, e óleode xisto, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99;
 - f) Participação societária em outras sociedades - CNAE 6463-8/00;
 - g) Exploração de serviços públicos sob o regime de concessão, de privatização, de permissão ou outro qualquer, ainda que desvinculado de sua construção - CNAE 5221-4/00.

Cláusula Quarta: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram em 01 de fevereiro de 1998.

Capítulo II Do Capital Social

Cláusula Quinta: O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 16.222.249,89 (dezesesseis milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), divididos em 1.231.367 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete) quotas de valor nominal de R\$ 13,17417950 (treze reais virgula um sete quatro um sete nove cinco zero centesimos de milionésimos) cada.

§ 1º: O capital social subscrito e inteiramente integralizado está assim distribuído

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 139
Visto:

entre os sócios:

Sócio	Quotas sem usufruto	Quotas com usufruto	Total quotas	% Propriedade	% frutos + Votos	Valor Capital
Amadeu	-	-	-	0,0000%	34,2448%	-
Majic	-	-	-	0,0000%	0,0000%	-
Marcos	269.896	140.560	410.456	33,3333%	21,9184%	5.407.416,63
Josiane	269.896	140.560	410.456	33,3333%	21,9184%	5.407.416,63
Juliane	269.896	140.560	410.456	33,3333%	21,9184%	5.407.416,63
Total	809.688	421.679	1.231.367	100,0000%	100,0000%	16.222.249,89
	65,76%	34,24%				
Valor nominal da quota						13,17417950

§ 2º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, exceto quanto ao capital ainda não integralizado, onde todos respondem solidariamente pela integralização.

§ 3º: Considerando que o capital social da sociedade é composto também de quotas gravadas com usufruto vitalício, e assim há 421.679 (quatrocentos e vinte e uma mil, seiscentos e sessenta e nove) quotas gravadas em face de **Amadeu Clóvis Greca**, garantindo-lhe o direito extensivo ao pleno e incondicional exercício absoluto do direito de voto e percepção integral de frutos e lucros auferidos pela sociedade, juros do capital próprio distribuídos pela sociedade, bem como sujeitas as condições e encargos, nos termos do contrato de doação e alterações subsequentes, equivalente a 34,24% do capital social da sociedade.

Capítulo III Da Administração

Cláusula Sexta: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Marcos Rogério Greca, Josiane Greca Schmuck, Juliane Greca** e o usufrutuário **Amadeu Clóvis Greca**, já qualificados, individualmente, cabendo a eles a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, observado o disposto no § 1º, 2º e 4º.

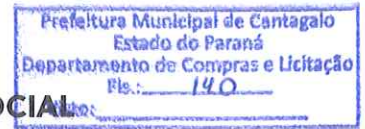
§ 1º: Nas operações relacionados à oneração ou venda de bens imóveis, bem como a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor de terceiros, a aprovação depende da aquiescência de Amadeu Clóvis Greca e de mais 2 (dois) dos demais sócios.

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



§ 2º: O quórum de aprovação disposto no final do § 1º, quanto a prestação de aval, endosso, fiança ou caução em favor de terceiros, não se aplica, exclusivamente, nas operações em que sejam fornecidas garantias de avais, cauções, endossos e fianças em operações contratadas ou necessárias às empresas **Gregor Participações Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 05.155.720/0001-40, **Greca Transportes de Cargas Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 00.242.640/0001-08, **Atria S/A., Crédito, Financiamento e Investimento**, inscrita no CNPJ nº 05.956.581/0001-53, e **Brasil Mineração e Transportes Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 14.877.413/0001-63, bem como as operações de "vendedor" relacionadas ao curso normal de negócios da sociedade.

§ 3º: Todos estão dispensados da prestação de caução.

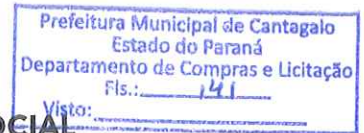
§ 4º: Sem prejuízo ao contido no caput, inerente a administração da sociedade exercida individualmente pelos sócios e usufrutuário, ficou decidido, em comum acordo, após terem discutidos e refletidos sobre os efeitos, que a condição do Sr. Amadeu Clóvis Greca como administrador será por prazo indeterminado, e ou até que for de seu interesse, devendo os sócios Marcos Rogério Greca, Juliane Greca e Josiane Greca Schmuck, votar nas assembleias gerais e ou reunião de sócios, devidamente convocadas e válidas, de forma a propiciar sua reeleição sem qualquer restrição.

§ 5º: Também, e em comum acordo, após terem discutidos e refletidos sobre os efeitos, que para a destituição do Sr. Amadeu Clóvis Greca, da função de administrador, somente ocorrerá com a votação unânime dos sócios em assembleia geral e ou reunião de sócios devidamente convocada e válidas.

§ 6º: Os administradores poderão constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar, bem como, os poderes e prazos de validade, por prazo não superior a 1 ano, ressalvado os mandatos para fins judiciais.

Cláusula Sétima: Ficam ratificadas todas e quaisquer autorizações e procurações outorgadas pela sociedade sob a forma de sociedade anônima, as quais continuam em pleno vigor, ressalvado os casos onde os prazos já tenham expirado.

Cláusula Oitava: As procurações outorgadas pela empresa, tendo como qualificação somente o estabelecimento matriz da sociedade, serão válidas, para

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

todos efeitos legais, para atos envolvendo as filiais, já constituídas ou não, independente da qualificação delas constarem expressamente no mandato.

Cláusula Nona: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração (pró-labore), a quantia mensal fixada de comum acordo pelos sócios, que será levada em conta de despesas gerais.

Cláusula Décima: DESEMPEDIMENTO - Os sócios-administradores declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(rem) sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo IV

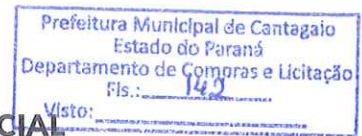
Das Deliberações dos Sócios e Alterações do Contrato Social

Cláusula Décima Primeira: Os sócios são soberanos para deliberar sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou através de reunião de sócios, da qual será extraída uma ata ou uma alteração contratual.

§ 1º: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer dos sócios nos casos previstos na legislação ou neste contrato, podendo ser realizada por:

- a) carta registrada com aviso de recebimento;
- b) correspondência entregue contra recibo;
- c) notificação judicial ou extrajudicial;
- d) por correio eletrônico, mediante comprovante de leitura da mensagem, que em todos os casos, deverá estabelecer a forma, o local, a data e horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como um resumo da pauta de assuntos. Em todos os casos, deve ser enviado com o mínimo 8 (oito) dias de antecedência do conclave.

§ 2º: As reuniões poderão ocorrer:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- a) de forma exclusivamente presencial;
- b) de forma semipresencial; e/ou
- c) de forma digital. Considera-se forma "semipresencial", quando os sócios puderem participar e votar presencialmente, no local determinado para a realização do conclave, mas também à distância mediante envio de boletim de voto à distância e ou via remota por sistema eletrônico. E forma "digital", quando os sócios só puderem participar e votar mediante envio de boletim de voto à distância e ou via remota por sistema eletrônico.

§ 3º: Para todos os efeitos legais, as reuniões digitais, serão consideradas realizadas na sededa sociedade.

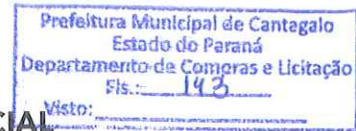
§ 4º: O local da realização da reunião presencial e ou semipresencial, deverá ser o da sede social, salvo se, por razões justificadas, outro local seja escolhido.

§ 5º: No aviso de convocação para o conclave, deverá ser informado destacadamente sua forma de realização. No caso da forma semipresencial e ou digital, deverá constar de forma detalhada como os sócios poderão participar e votar a distância, podendo, entretanto, conter somente informações resumidas, com indicação de endereço eletrônico do site da empresa onde as informações completas estarão disponíveis de forma segura. No caso da formasemipresencial e digital, o anuncio deve informar também quais documentos os sócios, e ou seus representantes legais, devem encaminhar à sociedade, para que possam participar da reunião, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para abertura dos trabalhos.

§ 6º: A sociedade, deverá adotar sistema de tecnologia acessível, próprio e ou terceiros, para que todos os sócios possam participar do conclave, bem como votar a distância quando as reuniões ocorrerem de forma semipresencial e ou digital, sendo de inteira responsabilidade dos sócios, promoverem equipamento de informática, bem como acesso à internet para acessar o sistema disponibilizado pela sociedade.

§ 7º: O sistema eletrônico adotado pela sociedade para realização das reuniões semipresenciais e digital, devem garantir:

- a) a segurança, confiabilidade e transparência do conclave;
- b) o registro de presença dos sócios;

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- c) a preservação do direito de participação a distância do sócio durante todo o conclave;
- d) o exercício do direito de voto a distância, bem como seu registro;
- e) a possibilidade de visualização de documentos apresentados durante o conclave;
- f) a possibilidade de a mesa receber manifestações escritas dos sócios;
- g) a gravação integral do conclave, que deverá ficar arquivado na sede da sociedade;
- h) a participação de administradores e demais pessoas autorizadas ou obrigadas a participar do conclave.

§ 8º: Será considerado presente na reunião para todos os efeitos legais nos casos semipresencial e ou digital, o sócios e ou representante legal, que:

- a) que a ela compareça ou que nela se faça representar fisicamente;
- b) cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela sociedade; ou,
- c) que registre sua presença no sistema eletrônico de participação e voto a distância disponibilizado pela sociedade; Nos casos de conclave semipresencial e digital, os livros societários e a ata da reunião, poderão ser assinados pelos presidente e secretário da mesa, que certificará em tais documentos os sócios e ou representantes presentes.

§ 9º: caso a sociedade venha a adotar, no caso dos conclaves semipresencial e ou digital, o boletim de voto a distância, este deverá conter:

- a) todas as matérias constantes da ordem do dia da reunião;
- b) orientações sobre o seu envio à sociedade;
- c) a indicação dos documentos que devem acompanhá-lo para verificação da identidade do sócio, ou seu representante; e
- d) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido.

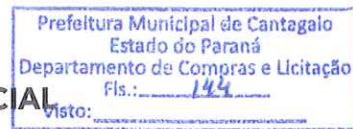
§ 10º: ainda em relação ao boletim de voto a distância, sociedade deverá disponibilizar o boletim de voto a distância em versão passível de impressão e preenchimento manual, encaminhado por meio de sistema eletrônico (via e-mail) para o endereço cadastrado e ou informado pelo sócio e ou representante à empresa, devendo a descrição das matérias a serem deliberadas:

- a) serem feitas em linguagem clara, objetiva e que não induza o sócio a erro;

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.

CNPJ 02.351.006/0001-39

NIRE 41209294888

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- b) deve ser formulada como uma proposta e indicar o seu autor, de modo que o sócio precise somente aprová-la, rejeitá-la ou abster-se; e
- c) pode conter indicações de páginas na rede mundial de computadores da empresa (site), nas quais as propostas estejam descritas de maneira mais detalhada ou que contenham os documentos exigidos pela legislação vigente.

§ 11º: O boletim de voto a distância deve ser enviado ao sócio na data da publicação da primeira convocação para a reunião semipresencial ou digital, e deve ser devolvido à sociedade no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da realização do conclave. Por conseguinte, a sociedade, em até 2 (dois) dias do recebimento do boletim de voto a distância, deve comunicar ao sócio e ou seu representante:

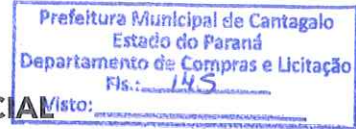
- a) o recebimento do boletim de voto a distância, bem como que o boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que seu voto seja considerado válido; ou
- b) pedido para ele faça a retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. O sócio pode retificar ou reenviar o boletim de voto a distância ou os documentos que o acompanham, observado o prazo previsto neste parágrafo, sendo que, embora o sócio envie o boletim de voto, ele não ficará impedido de se fazer presente e promover seu voto no conclave, que neste caso será desconsiderado o boletim de voto à distância enviado.

§ 12º: A Reunião de Sócios instalar-se-á em primeira convocação, de acordo com a forma prevista no § 2º, com a presença de titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

§ 13º: Entre os presentes, serão eleitos, caso necessário, o presidente e o secretário da reunião, e tomar-se-á por escrito ou de forma eletrônica, as deliberações em ata ou em documento de alteração contratual.

§ 14º: Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 15º: A reunião ou assembleia torna-se dispensável quando todos os sócios

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 16º: Anualmente deverá realizar-se uma reunião de sócios com o objetivo de:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- b) Designar administradores, quando for o caso; e
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

§ 17º: As deliberações da sociedade sobre quaisquer matérias, serão aprovadas com o voto favorável do usufrutuário Amadeu Clóvis Greca, somado ao voto de mais 2 (dois) sócios, ressalvadas as demais regras e exceções deste contrato, e ressalvadas ainda as que depender de quorum maior em decorrência de lei.

§ 18º: As operações de transformação de espécie societária poderão ser deliberadas pelo quórum descrito no § 17.

Capítulo V

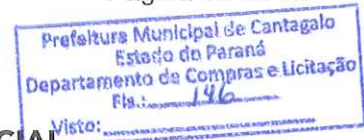
Do Exercício Social e Distribuição de Resultados

Cláusula Décima Segunda: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, e ao seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da sociedade.

§ 1º: Os Lucros apurados, bem como a remuneração do capital próprio instituído pelo art. 9º Lei 9.249/95 poderão ser distribuídos de forma desproporcional a participação no capital social, considerando inclusive os direitos do usufrutuário, a ser definido os valores em reunião de sócios.

§ 2º: Dos lucros apurados no exercício, após compensados os prejuízos acumulados existentes, 20% (vinte por cento) serão distribuídos anualmente como lucros mínimo, podendo ser imputado o valor dos juros sobre o capital próprio creditados nos termos do artigo 9º Lei 9.249/95, observado o disposto no § 3º.

§ 3º: Por deliberação de todos dos sócios e usufrutuário, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, após feitas as

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

compensações de prejuízos acumulados existentes, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização.

§ 4º: A sociedade poderá elaborar balanços e demonstrações financeiras e contábeis em periodicidade semestral, bimestral ou mensal e, a critério dos sócios, distribuir os lucros intercalares neles apurados ou ainda os lucros intermediários existentes na conta de reserva de lucros do último balanço anual, que serão referendados na reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

§ 5º: O primeiro exercício social foi encerrado em 31 de dezembro de 1998.

Capítulo VI Abertura de Filiais

Cláusula Décima Terceira: A sociedade pode, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios.

§ 1º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de São José do Rio Preto**, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Guimarães, Inscrito no CNPJ nº 02.351.006/0004-81, CEP 15092-601, registrada na JUCESP sob nº 35902417982, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 2º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Campo Grande**, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Principal 01, nº 1.440, bairro Núcleo Industrial, CEP 79108-550, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0005-62, registrada na JUCEMS sob nº 54900186016, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 3º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Betim**, Estado de Minas Gerais, na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 1.655, sala "A", bairro Paulo Camilo, CEP 32667-600, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0006-43, registrada na JUCEMG sob nº 31901406240, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 4º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Paulínia**, Estado de São Paulo, na Avenida Antonio Fadin, nº 401, sala C, bairro Bonfim, CEP 13147-030, inscrito no

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ nº 02.351.006/0008-05, registrada na JUCESP sob nº 35902091521, com capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 5º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Esteio**, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Bento Gonçalves, nº 1.850, bairro São Sebastião, CEP 93265-350, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0003-09, registrada na Junta Comercial do RS sob nº 43900811051, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

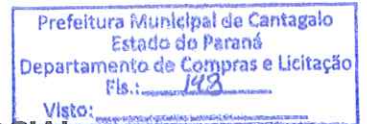
§ 6º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Guarulhos**, Estado de São Paulo, na Rua João Pedro Blumenthal, nº 509, bairro Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP 07224-150, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0002-10, Registro na JUCESP sob nº 35902091513, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 7º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Cuiabá**, Estado do Mato Grosso, na Avenida Ayrton Senna da Silva (antiga BR 364), s/n, KM 16,3, sala 08, bairro Distrito Industrial, CEP 78098-282, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0010-20, registrada na Junta Comercial do Mato Grosso sob nº 51900208688, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 8º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Cascavel**, Estado do Paraná, na Rodovia, BR 369, KM 521,5, s/ nº, Cataratas, CEP 85.818-640, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0009-96, registrada na JUCEPAR sob nº 41900777471, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 9º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Maracanaú**, Estado do Ceará, na Avenida Parque Norte-2, nº 201, bairro Distrito Industrial I, CEP 61.939-180, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0012-91, registrada na Junta Comercial do Ceará sob nº 2390031950-9, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

§ 10º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Madre de Deus**, Estado da Bahia, Rua do Dendê, nº 186, 1º andar, sala 5, Centro, CEP 42.600-000, inscrita no CNPJ/ME sob nº 02.351.006/0013-72, registrada na Junta Comercial da Bahia sob nº 29.900.717.372, com capital social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destacados da Matriz;

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§ 11º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Palmas**, Estado do Tocantins, na Avenida "H", s/n, quadra 74, lote 16, sala 02, Jardim Aureny III, CEP 77.062-014, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob nº 17900071545, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0016-15, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

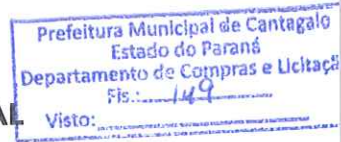
§ 12º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Abadiânia**, Estado de Goiás, na Rodovia GO 335, S/N, Quadra 01, Lote 1A e 1B, Distrito Agroindustrial, CEP 72940-000, registrada na Junta Comercial de Goiás sob nº 52900648425, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0017-04, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 13º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Ibatiba**, Estado de Espírito Santo, na Rua Salomão Fadlalah, nº 286, 2º andar, sala 24, Centro, CEP 29.395-000, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob nº 32900613498, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0018-87, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 14º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Bacabeira**, Estado do Maranhão, na Rodovia BR 135, s/n, KM 4, sala 01, bairro Estrada Fazenda Primavera, CEP 65143-000, registrada na Junta Comercial do Maranhão sob nº 21900325132, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0019-68, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 15º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Mossoró**, Estado do Rio Grande do Norte, na Avenida Industrial Dehuel Vieira, s/n, sala 06, Santa Luzia, CEP 59.623-300, registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob nº 24900440708, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0020-00, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 16º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Mamanguape**, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101 s/n, KM 40,2, sala 01, Satélite, CEP 58.280-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob nº 25900439930, inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0021-82, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**CNPJ 02.351.006/0001-39****NIRE 41209294888****NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

§ 17º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Duque de Caxias**, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Fabor, 90, sala 103, bairro Vila Actura, CEP 25.225-030, registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o nº 33901566974 e inscrita no CNPJ nº 02.351.006/0022-63, com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz;

§ 18º: Mantém-se constituída a filial na **Cidade de Itajaí**, Estado de Santa Catarina, na Avenida Osvaldo Reis, nº 3.487, Sala 110, bairro Praia Brava de Itajaí, CEP 88306-773 com capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destacados da Matriz

§ 19º: As filiais de Guarulhos, Esteio, São José do Rio Preto, Campo Grande, Betim, Paulínia, Cuiabá, abadiânia e Maracanaú, desenvolvem as seguintes atividades:

- a) Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímeros e pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas) bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE - 2399-1/99.
- b) Distribuição, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE - 4684-2/99.
- c) Prestação de serviços:
 - a. de transportes rodoviário de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios e ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03.
 - b. de assistência técnica em asfaltos de todos os tipos e ensaios de laboratório - CNAE 7120-1/00.
 - c. de depósito e armazenagem para terceiros de asfaltos e seus derivados, e óleo de xisto, exceto armazéns gerais e guarda-móveis - CNAE 5211-7/99.

§ 20º: A filial de Palmas, desenvolve as seguintes atividades:

- a) Distribuição, importação e exportação de asfaltos e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99;
- b) Prestação de serviço:
 - a. de transportes rodoviário de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ 02.351.006/0001-39
NIRE 41209294888
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



veículos próprios e ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03.

§ 21°: As filiais de Madre de Deus e Itajaí desenvolvem as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;
- b) Distribuição, importação e exportação de asfalto e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99.

§ 22°: As filiais de Ibatiba, bacabeira, Mossoró e Mamanguape desenvolvem as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;

§ 23°: A filial de Cascavel desenvolve as seguintes atividades:

- a) Comércio atacadista de produtos derivados de petróleo (asfaltos, asfalto oxidado, asfaltos modificados, inclusive por polímero e por pó de borracha, asfalto diluído, emulsões asfálticas com polímero e emulsões asfálticas catiônicas e aniônicas), bem como aditivos para asfaltos e seus derivados - CNAE 4684-2/99;
- b) Distribuição, importação e exportação de asfalto e seus derivados e óleo de xisto - CNAE 4684-2/99.
- c) Prestação de serviços:
 - a. De Construção, restauração e conservação de pavimentos asfálticos em logradouros, estradas e rodovias - CNAE 4211-1/01;
 - b. De transportes rodoviários de cargas em geral, de derivados de petróleo a granel, de asfalto e seus derivados, utilizando-se de veículos próprios ou de terceiros, em rodovias nacionais e internacionais - CNAE 4930-2/03.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 151
Visto:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				P R	
NOME		DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF					
JULIANE GRECA		38604287 SESP PR					
		CPF		DATA NASCIMENTO			
		027.402.209-52		28/04/1978			
FILIAÇÃO		PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.	
AMADEU CLOVIS GRECA						B	
MARIA TEBEZINHA GRECA							
Nº REGISTRO		VALIDADE		1ª HABILITAÇÃO			
01225456800		14/02/2032		13/08/1996			
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR		LOCAL		DATA EMISSÃO			
		CURITIBA, PR		14/02/2022			
ASSINADO DIGITALMENTE		67109122886					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		PR920945402					
PARANÁ							
DENATRAN		CONTRAN					

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2348991710

2348991710

2348991710

QR-CODE



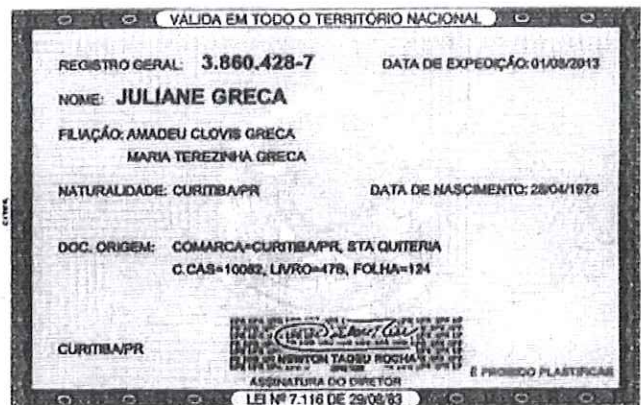
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de março de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 152
Visto:



Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:12:31
SELO Nº: 0183994ADAA0000000013721B
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 153
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JULIANE GRECA

Nº de inscrição
027402209-52

Data do Nascimento
28/04/78



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, validade a expiração por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Juliane Greca
JULIANE GRECA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 09/07/97

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:18:16
SELO Nº: 0183994ADAA00000000139217
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 12 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, cuja autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Processo nº 10072020 CINS artigo 22.

Prefeitura Municipal de Cantagelo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl. nº 134
Visto:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
" NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS "

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 352.151 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/02/2001

NOME AMADEU CLOVIS GRECA

FILIAÇÃO BELMIRO GRECA
REGINA RIGOTTO GRECA

NATURALIDADE CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO 21/05/1942

DOC. ORIGEM CONARCA-CURITIBA/PR, OFÍCIO C.CAS 898, LIVRO=108, FOLHA=154

CPF 000.760.269-53

MARCO ANTONIO LAGANA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:25:34
SELO Nº: 0183994ADAA0000000014121M
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 155
Veto:

<p>SELO EM FOLHA E TABELIONATO</p> <p>1. CONTÉM O DOCUMENTO COMPROVANTE DE REGISTRO DO EMPREENTEUR DO FUNDOS PÚBLICOS - OFI</p> <p>2. DEVE SER APLICADO NAS CANTAS (ESCRITÓRIO DE TABELIONATO)</p> <p>3. QUALQUER DILIGÊNCIA DE NATUREZA JUDICIAL PRECISA SER DIRIGIDA À SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPREENDIMENTOS</p> <p>VALOR DO FOLHETO: R\$ 4,34</p> <table border="1"><tr><td>90.000/7535</td></tr><tr><td>1 2 105 189</td></tr><tr><td>D - CURITIBA</td></tr></table> <p><i>[Assinatura]</i> 0906990</p> <p>SELO DE REGISTRO DE EMPREENTEUR DO FUNDOS PÚBLICOS - OFI</p>	90.000/7535	1 2 105 189	D - CURITIBA	<p>SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPREENTEUR DO FUNDOS PÚBLICOS - OFI</p> <p>CIC</p> <p>Nº DE REGISTRO DO EMPREENTEUR DO FUNDOS PÚBLICOS - OFI</p> <p>000 , 260 , 269 , 53</p> <p>EMPREENTEUR</p> <p>AMADEU CLOVIS GRECA</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>NÚMERO DO SELO</p> <p>21-05-43</p> <p>SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPREENTEUR DO FUNDOS PÚBLICOS - OFI</p>
90.000/7535				
1 2 105 189				
D - CURITIBA				

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:27:09
SELO Nº: 0183994ADAA0000000014221K
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
It.: 156
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS


Nome
JOSIANE GRECA SCHMUCK

Nº de inscrição
734441039-72

Data do Nascimento
30/11/68



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOSIANE GRECA SCHMUCK

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/01/98

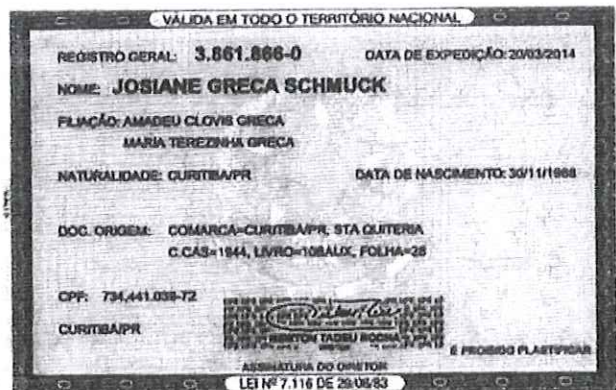
Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:21:38
SELO Nº: 0183994ADAA00000000140210
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 10:33:47 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9ª Tabela de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

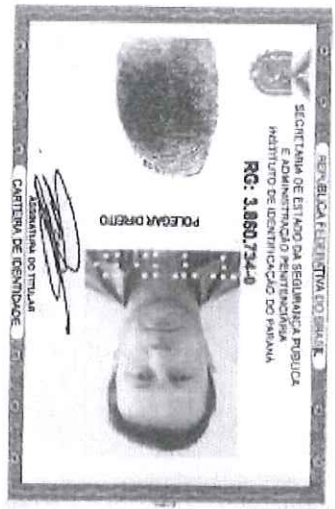
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 157
Visto: _____



Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 10:16:12
SELO Nº: 0183994ADAA00000000138219
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 158
 Visto: _____



Desmaterialização.
 Documento físico digitalizado. Dou fé.
 Certifico que o selo foi afixado na última folha.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
 Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
 Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
 Total: R\$ 6,72 - 13/07/2021 - 11:03:09
 SELO Nº: 0183994ADAA0000000014521E
 Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JOSEANE TEREZA SAMPAIO, em terça-feira, 13 de julho de 2021 11:02:27 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CNPJ: 02.351.006/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:20:11 do dia 06/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2023.

Código de controle da certidão: **1A22.66E9.6700.188E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.351.006/0001-39 ✓
Razão Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA ✓
Endereço: AV DAS ARAUCARIAS 5126 / CHAPADA / ARAUCARIA / PR / 83707-754

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023022701142930797316

Informação obtida em 28/02/2023 15:59:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓
COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.351.006/0001-39 ✓
Certidão n°: 7922410/2023
Expedição: 23/02/2023, às 09:31:58
Validade: 22/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.351.006/0001-39, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001248-43.2010.5.15.0087 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029617972-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.351.006/0001-39** ✓
Nome: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 04/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE ARAUCARIA - PREFEITURA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA

Nº 10862/2023

Nome/Razão Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
CPF/CNPJ: 02.351.006/0001-39 ✓
Endereço: AVENIDA DAS ARAUCARIAS
Bairro: CHAPADA
Complemento: Fundos
Cidade: Araucária - PR

Nº: 5126

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR quarta-feira, 22 de fevereiro de 2023 às 13:50 hs.

Certidão Válida até 24/03/2023

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<https://araucaria.atende.net>) através do código de autenticidade Nº WGT211202-000-LZZPAPTMCPCKMK-3 Emitida no Portal do Cidadão



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 164
Visto: _____

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA: ✓

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA. ✓

CNPJ 02.351.006/0001-39,

ARAUCARIA/PR, 28 de Fevereiro de 2023, 14:36:52 ✓

FABIO BAVARESCO



Certificação

PODER JUDICIÁRIO-Foro Regional de Araucária-Círclo
Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83703-110 - ARAUCÁRIA - PARANÁ
C.N.P.J. 00.922.712/0001-02

Custas = R\$ 38,16
Página 0001/0001

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado de Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 165
Visto:



SUPERINTENDÊNCIA DAS USINAS DE ASFALTO

ATESTADO

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO – SPUA**, situada à Rua do Bosque, 1.088 – Barra Funda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 49.269.236/0034-85, vem por meio desta, para os devidos fins, **ATESTAR** que a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 02.351.006/0001 - 39, foi nossa fornecedora no período de 13/02/2009 à 13/01/2010 **ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/SMSP/COGEL/2008**, do(s) seguinte(s) material(is):

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média RR2C 6.847,44 toneladas

E que os mesmo, foram pontuais na entrega em nossas usinas, dentro do prazo e das condições de acordo com a solicitação e do regulamento do Quadro de Especificações da ANP- Agência Nacional do Petróleo.

São Paulo 04 de fevereiro de 2010

Eugênio Pavicic
Superintendente das Usinas de Asfalto
PMSP-SPUA

350
Eng.º José Donizete Vendâncio
RF: 504.320.4.01
SMSP-SPUA-STP

35.º Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Barra Funda
Marco Antônio Berardi - OFICIAL DESIGNADO
Rua Barra Funda, 44 - Barra Funda - CEP 01157-000 - São Paulo/SP - Tel: (11) 3574-9311 / 3592-1911 - Fax: (11) 3562-7115
Reservado por senha (seu(s) firma(s) em docto sem valor econômico de:
JOSE DONIZETE VENDANCIO *****
São Paulo, 08 de fevereiro de 2010.
Em Testemunho da verdade.
Total: R\$ 3,00.
Car: 1062AA130415
130415-AA-00-STRMAS
COLOQUE O DOMINIO DO SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS*

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,92
Imp.: R\$ 2,70 Selo: R\$ = 1,02
Total: R\$ 7,62 - 14/07/2022 - 15:21:46
SELO Nº: F399X.ajqtq.z5JNp-4XyNq.I30nj
Valide este selo em: selo.funarpen.com.br



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alessandra Elisangela Firme, em quinta-feira, 14 de julho de 2022 15:23:13 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNU - artigo 22.

DESPACHO Nº 6, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o constante no processo ANP n.º 48610.222311/2019-94,

Considerando:

O atendimento a todas as exigências da Resolução ANP n.º 52, de 29 de setembro de 2011; e

O deferimento do pedido de autorização de comercialização de gás natural na esfera de competência da União; resolve:

1. Fica GTI PETROQUÍMICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.510.233/0001-20, registrada como Agente Vendedor de gás natural com o nº 03.42.46.32510233.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 7, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.201608/2018-35, autoriza a empresa GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, CNPJ n.º 02.351.006/0001-39, a operar a instalação de distribuidor de asfaltos localizada na Avenida das Araucárias 5126, Chapada, Araucária/PR, CEP 83.707-754 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -25:32:55,244, -49:22:9,869 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 1.573,0 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 377, de 04/10/2005.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 8, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo n.º 48610.219795/201994, autoriza a empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ n.º 34.274.233/0282-95, a operar a instalação de distribuidor de combustíveis líquidos automotivos localizada na Rodovia SE 221, km 1,5, Pedra Branca, Laranjeiras, SE, CEP: 49170-000 [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -10:46:29,170; -37:08:42,960 (SIRGAS 2000)]. A capacidade de total de armazenamento é de 24.600,52 m³. Fica revogada a Autorização ANP n.º 1.035 de 17/09/2018.

A íntegra desta autorização consta dos autos e estará disponível na página de legislação (legislacao.anp.gov.br) do portal da ANP.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com base no disposto no inciso III, parágrafo I, do Art. 18, da Resolução ANP n.º 777/2019, e no que consta do processo n.º 48610.222336/2019-98, torna público o cancelamento das autorizações ANP n.º 1.092, de 08/12/2015, e n.º 812, de 27/11/2017, a pedido da interessada, ENGELHART CTP (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 14.796.754/0001-04.

CEZAR CARAM ISSA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2020

Altera o Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Título IV do Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata "DAS REGRAS DE FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 85. A interrupção do fornecimento do medicamento por abandono do tratamento será realizada quando o paciente, responsável ou representante não retirá-lo por 6 (seis) meses consecutivos e não tiver ocorrido o fornecimento antecipado previsto no art. 83.

Parágrafo Único. Para as condições clínicas nas quais a posologia do medicamento descrita nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde seja superior a 6 (seis) meses, deve-se considerar como abandono de tratamento o período de intervalo descrito na posologia acrescido de 3 (três) meses." (NR)

"Art. 87....."
I - LME adequadamente preenchido (NR)

"Art. 88."

§ 1º O LME deverá seguir o modelo:

I - proposto pelo Ministério da Saúde, constante no Anexo 2 do Anexo XXVIII desta Portaria; ou

II - padronizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal, que observará os parâmetros do § 2º.

§ 2º O modelo de LME padronizado pelas Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal deverá:

I - contemplar, minimamente, todas as informações constantes no LME proposto pelo Ministério da Saúde;

II - ser estruturado para o preenchimento com informações sobre a solicitação, avaliação e autorização do procedimento;

III - conter a logomarca do SUS e

IV - conter as seguintes informações preenchidas exclusivamente pelo médico solicitante:

a) Número do CNES; Versão da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Saúde;

b) Nome do estabelecimento de saúde solicitante;

c) Nome completo do paciente;

d) Peso do paciente;

e) Nome da mãe do paciente;

f) Altura do paciente;

g) Medicamentos;

h) Quantidade solicitada;

i) CID-10;

j) Diagnóstico;

k) Anamnese;

l) Paciente realizou tratamento prévio ou está em tratamento da doença?;

m) Atestado de incapacidade;

n) Nome do médico solicitante;

o) Número do Cartão Nacional de Saúde (CNS) do médico solicitante;

p) Data da solicitação; e

q) Assinatura e carimbo do médico." (NR)

"Art. 89. As instruções para o adequado preenchimento do LME que seguir o modelo proposto pelo Ministério da Saúde estão descritas no Anexo 1 do Anexo XXVIII desta Portaria.

....." (NR)

"Art. 90."

§ 1º Cada LME poderá corresponder a até 2 (duas) APAC de 3 (três) competências ou até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência.

§ 2º Nos casos em que cada LME corresponder até 6 (seis) APAC de 1 (uma) competência, essas devem ser subsequentes, ter numeração e vigência distintas, dentro do limite de até seis competências consecutivas.

§ 3º Em caso de solicitação de mais de 6 (seis) medicamentos para a mesma doença, o mesmo médico preencherá mais de um LME, sendo que para cada conjunto de LME para o mesmo CID-10 poderá ser emitido até dois números de APAC de 3 (três) competências ou até seis números de APAC de 1 (uma) competência.

§ 4º Nos casos em que o medicamento não tiver indicação para utilização contínua, será emitida APAC para 1 (uma) competência, que corresponderá apenas ao mês de atendimento." (NR)

"Art. 91....."

....."

§ 1º....."

....."

I - LME adequadamente preenchido; e

....."

§ 2º Quando necessário, para adequação do tratamento, apresentar-se-ão também os documentos definidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado.

§ 3º Poderá ser emitida nova APAC nos casos de adequação do tratamento." (NR)

"Art. 93. O LME terá 90 (noventa) dias de validade para solicitação do medicamento, a partir da data de seu preenchimento pelo médico solicitante." (NR)

Art. 2º O Anexo XXVIII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos Anexos 1 e 2, na forma, respectivamente, dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º As Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para adequar seus procedimentos às alterações promovidas por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS





MOSSORÓ/RN - Av.
CNPJ - 02.351.006/0001-39

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,34
Imp.: R\$ 2,38 Selo: R\$ = 0,90
Total: R\$ 6,72 - 24/06/2021 - 15:14:14
SELO Nº: 0183994ADAA00000000121210
Valide este selo em: <https://horus.funarpen.com.br>



ATESTADO

CLC - CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Wilson Rosado, 01, inscrita no CNPJ sob o nº 00.779.059/0001-20 vem por meio desta, para os devidos fins, atestar que a empresa GREC DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS SA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.351.006/0001-39 situada na Avenida das Araucárias, 5126, Ciar, Araucária/PR, industrializou e forneceu durante o período de janeiro/2016 a dezembro/2016 os seguinte materiais:

Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP-50/70	7.355,80 toneladas	✓
Agente Melhorador de Adesividade (DOP)	6,228 toneladas	✓
Asfalto Diluído de Petróleo- CM-30	1.151,63 toneladas	✓
Emulsão Asfáltica - CM-IMPRIMAÇÃO	304,21 toneladas	✓
Emulsão Asfáltica RR-2C	3.010,18 toneladas	✓
Emulsão Asfáltica Modificada por Polímero RC-1C-E (RC-MICRO)	79,20 toneladas	✓

Atestamos ainda, que a empresa GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.242.640/0001-08, situada na Avenida das Araucárias, 5126, Ciar, Araucária - Estado do Paraná realizou as entregas do material, e ambas as empresas foram pontuais na entrega dos produtos em nossas obras e/ou usinas, dentro do prazo e das condições de acordo com a solicitação e do regulamento do Quadro de Especificações da ANP - Agência Nacional do Petróleo.

Curitiba, 13 de Setembro de 2017.

[Handwritten signature]

Assinatura Representante
RG/CPF: 750.373.274-15
Cargo - Sócio Proprietário



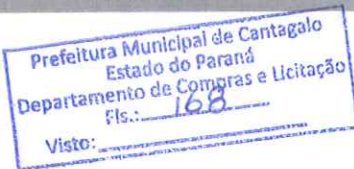
SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
R. Santos Dumont, 10 - Centro
MOSSORÓ/RN - Fone: (84) 3317-4278

RECONHEÇO por semelhança a
firma DE CELTON
LUIZ COSTA DE
QUEIROZ dou fé.

14 SET. 2017

[Handwritten signature]
Luiz Costa de Queiroz - Tabelado
Roberto Alves C. Fernandes - Substituto
Francisco José Maximiliano - Substituto
Luiz Carlos Mendonça Fernandes - Substituto
Paulo Ramon Mendonça Fernandes - Substituto

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Alessandra Elisangela Firme, em quinta-feira, 24 de junho de 2021 15:10:05 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelação de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Araucária, 10 de Março de 2023

À
Prefeitura de Cantagalo/PR
Pregão Eletrônico 09/2023

ANEXO 6.5.14

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

✓ 6.5.14. DECLARAMOS TER CIÊNCIA:

As seguintes práticas de sustentabilidade em atendimento a Recomendação Administrativa nº 04/2023 do MPPR.

- ✓ I) Medidas para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- ✓ II) Separação dos resíduos recicláveis descartados, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Atenciosamente,

Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5128
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Els.: 164
Visto:

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
86518	10/02/2023	10/02/2023	10/05/2023

Dados básicos:

CNPJ : 02.351.006/0001-39
Razão Social : GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.
Nome fantasia : GRECA ASFALTOS
Data de abertura : 29/01/1998

Endereço:

logradouro: AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS
N.º: 5126 Complemento:
Bairro: CIAR Município: ARAUCARIA
CEP: 83707-754 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	HZNN2J6GWH42TPJ7
-----------------------	------------------



INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Número do Protocolo	19.015.711-3
Número do Documento	270693-R4
Validade da Licença	05/07/2024 ✓

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.015.711-3, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
 CPF/CNPJ: 02.351.006/0001-39
 RG/Inscrição Estadual: 9015494600
 Bairro: Chapada

Nome/Razão Social: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
 Logradouro e Número: Avenida das Araucárias, 5126
 Município / UF: Araucária/PR
 CEP: 83.707-754

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
 Atividade: Ind. química
 Atividade Específica: Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo
 Detalhes da Atividade: Indústria e comércio de produtos derivados de petróleo (asfaltos)
 Coordenadas UTM (E-N): 663948.2 - 7173435.6
 Baía Hidrográfica: Iguaçu
 Logradouro e Número: Avenida das Araucárias, 5126
 Bairro: Chapada
 Município / UF: Araucária/PR
 CEP: 83.707-754

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant/Dia
aditivos	1.50 t
cimento asfáltico de petróleo	200.00 t
pó de pneu	10.00 t

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant/Dia
asfaltos modificados	65.77 t
emulsão asfáltica	100.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Empreendimento	5,00	10327/202	663720.24 - 7173421.85
Rede Pública	Humano	0,02	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	ETE-T	1,74	--	---

- Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.
- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
 - Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e destinados em conformidade com a legislação específica para o setor.
 - Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos decorrentes do empreendimento e atividade objetos da presente licença, uma vez que, tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada para análise por parte deste Instituto Água e Terra - IAT.
 - O esgoto sanitário, deverá ser encaminhado para tratamento adequado anteriormente ao seu descarte, salvo ocorra em rede coletora pública. É proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
 - Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
 - Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
 - Matérias primas, principalmente as líquidas, se utilizadas, deverão ser estocadas de forma apropriada, em locais que possuam dispositivos de bloqueio apropriados, para que em casos de vazamentos, não venha a ocorrer poluição ambiental.
 - Na ocorrência de vazamentos de quaisquer substâncias poluentes, de imediato este IAP deverá ser comunicado, sobre o fato propriamente dito, bem como sobre as providências tomadas no momento, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.
 - Os demais sistemas eventualmente existentes, que estejam voltados à drenagem de outras substâncias no estado líquido ou semissólido, sejam matérias primas, produtos fabricados ou resíduos, deverão apresentar características idênticas às acima estabelecidas para o sistema de drenagem de águas pluviais.
 - As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, se existentes e dotado de dispositivo(s) adequado(s) de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer sejam, provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos citados contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.
 - Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 - Na eventualidade da utilização pelo empreendimento de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observado o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual Nº 12.726/99 e o Decreto 4646/01.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alessandra Elisângela Firme, em segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:00:12 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

L

14. Tancagens existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar em conformidade com as respectivas NBR(s).
15. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014-SEMA.
16. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
17. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
18. A remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa deverá ser precedida de Autorização específica nesse sentido, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.
19. No caso da existência de áreas de preservação permanente no local objeto do presente licenciamento, deverá ser rigorosamente observado o que estabelece sobre a matéria a legislação vigente.
20. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
21. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
22. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
23. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
24. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
25. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
26. Esta licença foi concedida com base nas informações constantes de cadastro específico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco substitui, quaisquer outros alvarás e/ou certidões, de qualquer natureza, a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Desmaterialização.
Documento físico digitalizado. Dou fé.
Certifico que o selo foi afixado na última folha.
ALESSANDRA ELISANGELA FIRME
ESCREVENTE
Valor unitário Emol.: R\$ 4,92
Imp.: R\$ 2,70 Selo: R\$ = 1,02
Total: R\$ 7,62 - 22/08/2022 - 09:58:08
SELO Nº: F399X.XRqtb.r9Tsl-mOf4W.l3pEP
Valide este selo em: selo.funarpen.com.br



Curitiba, 05 de Julho de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by LUIZ
FORNAZZARI
NETO:69798478991
Date: 2022.07.05
09:19:16 BRT

LUIZ FORNAZZARI NETO
Escritório Regional de Curitiba

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Alessandra Elisangela Firme, em segunda-feira, 22 de agosto de 2022 10:00:12 GMT-03:00, CNS: 08.397-2 - 9º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Araucária, 10 de Março de 2023

À
Prefeitura de Cantagalo/PR
Pregão Eletrônico 09/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2023-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame. ✓

Atenciosamente,



Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR

Araucária, 10 de Março de 2023

À
Prefeitura de Cantagalo/PR
Pregão Eletrônico 09/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, QUE TOMOU CONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL E DE IDONEIDADE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE. ✓

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. ✓

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais de entrega dos Produtos e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. ✓

Atenciosamente,



Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR

Araucária, 10 de Março de 2023

À
Prefeitura de Cantagalo/PR
Pregão Eletrônico 09/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI 8.666 QUE NÃO EMPREGA MENOR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. ✓

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(SIM)

Atenciosamente,



Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 175
Visto:

Araucária, 10 de Março de 2023

À
Prefeitura de Cantagalo/PR
Pregão Eletrônico 09/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

GRECA Distribuidora de Asfaltos Ltda, com sede na Avenida das Araucárias, 5126, Chapada, Araucária/PR, CNPJ: 02.351.0006/0001-39, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, a pregoeira, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da aquisição e o do parecerista jurídico. ✓

Atenciosamente,



Juliane Greca - Sócia Administradora
RG: 3.860.428-7 – CPF: 027.402.209-52
GRECA Asfaltos

C. N. P. J.
02.351.006/0001-39
GRECA DISTRIBUIDORA DE
ASFALTOS LTDA.
AV. DAS ARAUCÁRIAS N. 5126
FUNDOS-CIAR - CEP 83.707-754
ARAUCÁRIA-PR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2023 10:29:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA.**
CNPJ: **02.351.006/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 177
Visto: _____

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 02351006000139

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Consulta ao Cadin



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (02.351.006/0001-39).

Digite o CPF ou CNPJ:

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem



Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 09/2023

Nº Ata: 1 Nº Edital: 09/2023 Nº Processo: 09/2023

Objeto: registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

Às 09:00:23 do dia 10 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2023, para a aquisição de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.

Lote: 1 Valor Arrematado: 5,7600

Licitante Vencedor: Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	06/03/2023 13:51:33	Licitante 01	5,7700	C

(C) Propostas Classificadas (D) Propostas Desclassificadas (R) Propostas Reclassificadas

Às 09:35 horas do dia 10 de março de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Às 09:00:23 do dia 10 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2023, para a aquisição de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:55	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 5,7700.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:00:55	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:55	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Sistema	10/03/2023 09:16:00	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Sistema	10/03/2023 09:22:00	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
Sistema	10/03/2023 09:27:15	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	10/03/2023 09:27:15	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:31:18	Declaro iniciado a negociação direta com o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:31:18	Sr. Licitante Licitante 01, envie a sua proposta.
LICITANTE 01	10/03/2023 09:33:48	Bom dia
PREGOEIRO	10/03/2023 09:34:20	bom dia
LICITANTE 01	10/03/2023 09:35:41	O valor negociado do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 5,7600.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:35:55	Declaro classificado o licitante Licitante 01.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:35:55	Às 09:35 horas do dia 10 de março de 2023, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:36:21	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:37:08	certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação! previsão de avanço de fase em aproximadamente 40 minutos
PREGOEIRO	10/03/2023 10:02:22	sua proposta esta com data de 10 de janeiro. nao estava com a licitação aberta nesta data ainda, considerarei mero erro formal e abrirei pra envio da proposta atualizada ao lance final
PREGOEIRO	10/03/2023 10:02:54	Habilitado o licitante Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda pelo motivo: cumpriu com os requisitos editalicios.

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 09/2023

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	10/03/2023 10:03:02	Declaro classificado o licitante Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.
SISTEMA	10/03/2023 10:03:02	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:05:12	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 10 minutos(s) para o lote 1.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:05:19	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:05:55	proposta atualizada ao lance final pode ser anexada na plataforma! ou enviada no email: licitacaocantagalo24@gmail.com
LICITANTE 01	10/03/2023 10:06:52	Empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda anexou o documento PROPOSTACANTAGALOPRValorfinal.pdf solicitado.
LICITANTE 01	10/03/2023 10:10:28	Proposta enviada.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:13:06	recebido
SISTEMA	10/03/2023 10:15:12	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	10/03/2023 10:15:12	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
SISTEMA	10/03/2023 10:15:12	Declaro iniciada a fase de ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:16:12	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda com o valor de R\$ 5,7600.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:16:22	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	02351006000139

Proseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o Pregoeiro declara habilitada a Empresa Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda, CNPJ: 02351006000139

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda	02351006000139	10/03/2023 10:16:12	5,7600

Nº Ata: 1 Nº Edital: 09/2023 Nº Processo: 09/2023

Lote: 2 Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Às 09:00:23 do dia 10 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2023, para a aquisição de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Aberto a sessão da ata para o lote 2.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:00:23	O lote 2 está DESERTO.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:20:15	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Nº Ata: 1 Nº Edital: 09/2023 Nº Processo: 09/2023

Lote: 3 Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Às 09:00:23 do dia 10 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2023, para a aquisição de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Aberto a sessão da ata para o lote 3.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:00:23	O lote 3 está DESERTO.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:20:15	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Nº Ata: 1 Nº Edital: 09/2023 Nº Processo: 09/2023

Lote: 4 Valor Arrematado: 0,00

Licitante Vencedor: Não Houve Licitante - Lote Deserto

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Às 09:00:23 do dia 10 de março do ano de 2023, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 379 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão Eletrônico designada, visando a realização de PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 09/2023, para a aquisição de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, pedra brita graduada, pedras, pó de pedra e pedrisco, destinados a realização de obras nas vias públicas desta municipalidade.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Aberto a sessão da ata para o lote 4.
SISTEMA	10/03/2023 09:00:23	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	10/03/2023 09:00:23	O lote 4 está DESERTO.
PREGOEIRO	10/03/2023 10:20:15	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de Pregão Eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Às 10:20 horas do dia 10 de março de 2023, foi encerrada a Sessão de Pregão Eletrônico.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE

Ata de Realização de Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 09/2023


Dirceu Luiz Garcias

Pregoeiro


Eroane Chetima Rocha

Membro da Equipe


Sandro Roberto Baldissera

Membro da Equipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº09/2023**
TIPO: **MP**
PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**
OBJETO: **registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica,**

TOTAL DO PROCESSO: **1.152.000,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **Greca Distribuidora de** CNPJ/CPF: **02351006000139** ME: **Não**

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **5,7700** Valor final: **5,7600** Valor total: **1.152.000,00**

Item: **1** Unidade: **L** Marca: **PROPRIA** Modelo: **RR-2C**

EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C

Quantidade: **200.000**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 10 de março de 2023.

REF.: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 09/2023, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame uma proponente, restando a mesma **CLASSIFICADA**, uma vez que atendeu aos requisitos da proposta constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA **HABILITADA**, por apresentar a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

O processo licitatório transcorreu sem maiores ocorrências, não havendo interposição de recurso, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,

Dirceu Luiz Garcias da Silva

Divisão de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

RELATÓRIO DE LOTES DESERTOS E FRACASSADOS

Pregão Eletrônico: 09/2023
TIPO: MP
PREGOEIRO: Dirceu Luiz Garcias

OBJETO: registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de emulsão

Desertos

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
2	1	PEDRA 3/4	TON	1.200
	1	PEDRISCO 3/8	TON	800
4	1	PÓ DE PEDRA 5/16	TON	360



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-83



TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA Pregão Eletrônico 09/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 09/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, restou **DESERTO** em seus ITENS 2, 3 e 4 tendo em vista que não acudiu proponentes interessadas.

Cantagalo-PR, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 09/2022.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fls. 184).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer de fls. 58/62.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002) no dia 25/02/2023 e o prazo para apresentação das propostas definido para o dia 10/03/2023 (fl. 251), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação das propostas, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foram declaradas habilitadas e vencedora a empresa constante da fl. 183, não havendo manifestação de interesse recursal.

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Quanto aos itens que restaram desertos, há apenas 02 (dois) caminhos admitidos pela legislação, consoante se extrai do disposto no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, cuja seguinte redação segue:

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Assim, primeiramente, deve-se buscar a realização de uma nova licitação, empreendendo-se diligências com o escopo de sanar o problema que culminou na ausência de interessados.

Caso a Secretaria Requisitante entenda que a repetição do certame poderá ensejar prejuízo à administração, e desde que devidamente justificado, bem como se presentes as hipóteses legais, poderá ser realizada a contratação direta, observando-se, contudo, todas as condições constantes no edital da licitação deserta.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 09/2021**, em relação ao item adjudicado, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

Quanto aos itens desertos, recomenda-se sejam adotadas as diligências necessárias para sanar o vício que deu causa à licitação deserta; ou ainda, justifique a

PROCURADORIA JURÍDICA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



contratação direta com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, adotando, neste caso, as medidas necessárias para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cantagalo/PR, 22 de março de 2023.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33431

OAB/PR n. 78.376

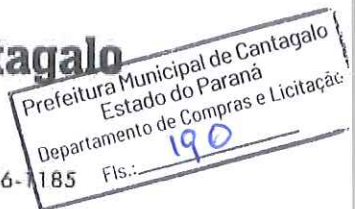


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-7185



LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2023 - PMC HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2023-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ 02.351.006/0001-39, localizada a Avenida das Araucárias, Araucária-PR, CEP 83707-754 no valor de 1.152.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 047/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 191

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 53/2023

DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, com sede na Rodovia BR 277, km 420, parque industrial, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 78.070.281/0001-46, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO NEGRELLO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.505.247-4 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 027.322.959-14.

Preços Registrados:

Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	GRAMA EM LEIVA SÃO CARLOS - ENTREGUE NO LOCAL	9,49	sso carlos	M²	3.500	8,49	29.715,00
TOTAL R\$								29.715,00

Valor total lotes: R\$ 29.715,00 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais).

Data da ata: 28 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 54/2023

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER, com sede na Rodovia PR 561, km 5, Paranavai/PR, CEP 87.710-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, representada pelo Sr. JOAO BATISTA MEURER JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.469.597-0 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 049.103.559-44.

Preços Registrados:

Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
3	1	CANELINHA 1,40 A 1,70 MT	jm	arvore	UN	2.000	19,99	39.980,00
TOTAL R\$								39.980,00

Valor total lotes: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Data da ata: 28 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DA ATA 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 51/2023

DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, com sede na Avenida das Araucárias, CEP 83707-754 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.006/0001-39, representada pela Sra. JULIANE GRECA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.860.428-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 027.402.209-52.

Preços Registrados:

Lote/Item		Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PROPRIA	RR-2C	L	200.000	5,76	1.152.000,00
TOTAL R\$								1.152.000,00

Valor total registrado: R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

Data da ata: 27 de março de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade PREGÃO Eletrônico nº 09/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ 02.351.006/0001-39, localizada a Avenida das Araucárias, Araucária-PR, CEP 83707-754 no valor de 1.152.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 047/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.

Município de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: 192



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

BATEL OBRAS E SERVIÇOS inscrita no CNPJ 03.114.885/0001-48, localizada a Rua Coronel Luis Lustosa Guarapuava-PR, CEP 85015-344 no valor 60.410,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais)

Cantagalo, 24 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 15/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA inscrita no CNPJ 02.765.312/0001-11, localizada a Rua Alferes Marçilio Machado Curitiba-PR CEP 82600-140 no valor 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 16/2023 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORE, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **GABRIELA ABT TRATZ-EPP** inscrita no CNPJ 11.828.351/0001-01 com sede na Av. Padre Wendelin Gruber, Guarapuava-PR. CEP 85138-600, no valor de R\$ 19.990,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Noventa Reais).
- **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA** inscrita no CNPJ 78.070.281/0001-46 com sede na BR 277 km 420 Cantagalo-PR, CEP 85160-000, no valor de R\$ 29.715,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Quinze Reais).
- **VIVERO DE MUDAS MEURER** inscrita no CNPJ 07.168.382/0001-06 com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado Paranavaí-PR, CEP 87710-000, no valor de R\$ 39.980,00 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 09/2023

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista as Leis Federais Nº 10.520/2002, os Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.784/2000, Decreto Municipal Nº 90/2020 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, representada pelo seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Eletrônico nº 09/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE. restou DESERTO em seus ITENS 2, 3 e 4 tendo em vista que não acudiu proponentes interessadas.

Cantagalo-PR, 10 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 193

EXTRATO DA ATA 51/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 51/2023

DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, com sede na Avenida das Araucárias, CEP 83707-754 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.006/0001-39, representada pela Sra. **JULIANE GRECA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.860.428-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 027.402.209-52.

Preços Registrados:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quanti.	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PRÓPRIA	RR-2C	L	200.000	5,76	1.152.000,00
TOTAL R\$								1.152.000,00

Valor total registrado: R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

Data da ata: 27 de março de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR
 PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
 ANO III - EDIÇÃO 047/2023 – TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis. 194



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 53/2023

DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA, com sede na Rodovia BR 277, km 420, parque industrial, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 78.070.281/0001-46, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO NEGRELLO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.505.247-4 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 027.322.959-14.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
2	1	GRAMA EM LEIVA SÃO CARLOS - ENTREGUE NO LOCAL	9,49	sao carlos	M²	3.500	8,49	29.715,00
TOTAL R\$								29.715,00

Valor total lotes: R\$ 29.715,00 (vinte e nove mil, setecentos e quinze reais).

Data da ata: 28 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES E GRAMAS DESTINADA AS RUAS E PRAÇAS MUNICIPAIS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 54/2023

DETENTORA DA ATA: VIVEIRO DE MUDAS MEURER, com sede na Rodovia PR 561, km 5, Paranavai/PR, CEP 87.710-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.168.382/0001-06, representada pelo Sr. JOAO BATISTA MEURER JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.469.597-0 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 049.103.559-44.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
3	1	CANELINHA 1,40 A 1,70 MT	jm	avore	UN	2.000	19,99	39.980,00
TOTAL R\$								39.980,00

Valor total lotes: R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Data da ata: 28 de março de 2023.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DA ATA 51/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 51/2023

DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, com sede na Avenida das Araucárias, CEP 83707-754 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.006/0001-39, representada pela Sra. JULIANE GRECA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.860.428-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 027.402.209-52.

Preços Registrados:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PROPRIA	RR-2C	L	200.000	5,76	1.152.000,00
TOTAL R\$								1.152.000,00

Valor total registrado: R\$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais).

Data da ata: 27 de março de 2023.

Vigência: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2023 - PMC
 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2023-PMC, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA inscrita no CNPJ 02.351.006/0001-39, localizada a Avenida das Araucárias, Araucária-PR, CEP 83707-754 no valor de 1.152.000,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)

Cantagalo, 27 de março de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51-2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023-PMC

Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de 2023, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2023-PMC foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00, Decretos Federais sobre o Registro de Preços nºs. 7.892/2013 e 8.250/2014 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001 - 45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199 -34, e no RG sob o Nº. 922.699.

DETENTORA DA ATA: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, com sede na Avenida das Araucarias, CEP 83707-754 e inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.006/0001-39, representada pela Sra. JULIANE GRECA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 3.860.428-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 027.402.209-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS
REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, PEDRA BRITA GRADUADA, PEDRAS, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE OBRAS NAS VIAS PÚBLICAS DESTA MUNICIPALIDADE, para o período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-2C	PRÓPRIA	RR-2C	L	200.000	5,76	1.152.000,00
TOTAL R\$								1.152.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Cantagalo não será obrigado afirmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 196

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse das partes, com antecedência de no mínimo cinco dias antes da expirar a vigência da presente ata, poderá ser firmada contrato vinculativo de fornecimento somente do saldo das quantidades dos itens, por período a ser determinado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Primeiro: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no resultado da licitação, anexa à presente.

Parágrafo Segundo: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Parágrafo Terceiro: Em cada fornecimento, deverá ser considerado as normas constantes no edital e seus anexos e respectiva proposta, os quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todo o fornecimento, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, referente às quantidades entregues, em até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo dos mesmos, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro: A detentora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Parágrafo Segundo: O local da entrega dos Produtos e serviços constará na requisição de compra, sem ônus para a administração.

Parágrafo Quarto: Em cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3036-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 197

a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/ PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: O atraso injustificado na execução ou assinatura da Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

Parágrafo Terceiro: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Sexto: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto a detentora.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar a detentora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a detentora será

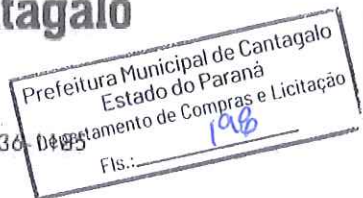


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-0005



liberada do compromisso assumido;

b) convocar os demais detentores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Terceiro: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer em até trinta dias antes do pedido de fornecimento; e,
- b) convocar os demais detentores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula sétima supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos e serviços objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata; e,
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e em consonância com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas deste objeto.
- d) Atestar a fatura correspondente a entrega do objeto, por intermédio de servidor competente.

e) Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Terceiro: Compete a DETENTORA:

- a) Tomar todas as providências necessárias a fiel execução do objeto deste



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-185



Termo de Referência.

- b) Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços com todas as condições e qualificações exigidas no edital.
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas e prazos estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Adotar medidas para a entrega dos objetos solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- f) Cumprir impreterivelmente todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega do item solicitado.
- g) Providenciar a imediata troca do objeto julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega do objeto solicitado.
- j) Encaminhar a CONTRATANTE a nota fiscal eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue nos termos do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem -se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de ata de registro de preços.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

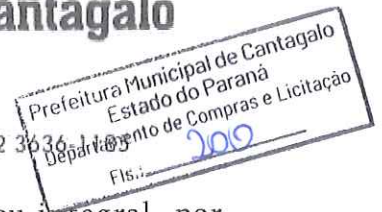


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1189



Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de ata de registro de preços financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, e, práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou execução de um ata de registro de preços financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: considerando os propósitos dos parágrafos acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o ata de registro de preços vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir suas obrigações constantes de esta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata de registro de preços decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando -se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços; e,
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - **Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1188

Prefeitura Municipal de Cantagalo.
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 201

a) a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Cantagalo a aplicação das penalidades previstas neste Ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS

As aquisições objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro: A emissão das autorizações, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Parágrafo Segundo: Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a administração municipal poderá ou não contratar o objeto deste Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2023 -PMC, anexos, ata e a proposta da empresa detentora da ata.**

Fica eleito o Foro da Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cantagalo/PR, 27 de março de 2023.

João Konjanski
Prefeito Municipal

JULIANE Assinado de forma digital por JULIANE
GRECA:0274 GRECA:02740220952
0220952 Dados: 2023.03.31 13:58:51 -03'00'

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA
Detentora da Ata

1 -  Prisca Garcia

Testemunhas:
2 - 